



relatório do governo da sociedade

90	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO	129	REMUNERAÇÕES
94	Enquadramento estatutário da matéria da independência e das incompatibilidades	129	Remuneração dos Órgãos Sociais
94	Declarações em matéria de independência e incompatibilidades	129	Remuneração da Mesa da Assembleia Geral
95	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	129	Remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo
95	Modelo de Governo Societário	131	Remuneração dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão
96	Estrutura Orgânica da Sociedade	131	Remuneração dos demais Dirigentes
97	Órgãos Sociais	131	Acordos relativos à cessação do vínculo de administração ou de trabalho
106	Negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo	131	Planos de Atribuição de Acções e/ou de Opções de Aquisição de Acções ou com base nas Variações do Preço das Acções
107	ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP	132	Remuneração do Auditor
107	Modelo organizativo do Grupo	132	ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS
111	Comités específicos da EDP (Estruturas Funcionais)	132	EDP no Mercado de Capitais
117	Provedor do cliente	133	Factores que influenciaram a evolução da cotação das acções EDP
117	Sucursal em Espanha	136	Política de Distribuição de Dividendos
118	Sistema de Controlo e de Gestão de Risco	137	RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO
124	ESTRUTURA ACCIONISTA E EXERCÍCIO DAS POSIÇÕES ACCIONISTAS	137	Deveres Gerais de Informação
124	Estrutura de Capital	137	Direcção de Relação com Investidores da EDP
125	Estrutura Accionista	138	Informação da Sociedade no "Website" da Internet da Sociedade
127	Titulares de Direitos Especiais		
127	Restrições à Transmissibilidade das Acções		
127	Acordos Parassociais		
127	Assembleia Geral e Participação na Assembleia		
127	Voto e Exercício do Direito de Voto		
128	Voto por Correspondência/por Meios Electrónicos		
128	Quórum e Deliberações		
128	Actas e Informação sobre Deliberações Adoptadas		
129	Medidas relativas ao Controlo e Mudança do Controlo da Sociedade		





governo da sociedade

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A. (“EDP”) é uma sociedade emitente de acções que se encontram admitidas à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisbon (denominado Eurolist by Euronext Lisbon), sendo-lhe, por esse motivo, aplicáveis as recomendações em matéria de governo societário constantes do “Código de Governo das Sociedades”, o qual consiste num acervo de recomendações sobre “corporate governance” aprovado pela CMVM em Setembro de 2007. O texto deste código encontra-se disponível ao público no “website” da CMVM, em www.cmvm.pt.

Desde a admissão das suas acções à cotação na anterior Bolsa de Valores de Lisboa, a organização e o funcionamento da estrutura de governo societário da EDP têm sido orientadas para a prossecução dos mais elevados padrões de governo societário, de conduta e ética empresarial, tendo por

referência as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de “corporate governance”.

Neste contexto, a EDP declara adoptar, de um modo geral, as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas constantes do referido “Código de Governo das Sociedades” aprovado em Setembro de 2007 e que vigorava durante o exercício de 2009, com excepção da Recomendação I.6.2 do mencionado código, a qual não é adoptada pelas razões abaixo enunciadas.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações da CMVM em matéria de “corporate governance” vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adopção integral, ou não, pela EDP, bem como o local em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adopção de cada recomendação no presente relatório.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
I. ASSEMBLEIA GERAL			
I.1 Mesa da Assembleia Geral			
I.1.1 O presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada		2.3.1
I.1.2 A remuneração do presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada		5.2.
I.2 Participação na Assembleia			
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos Estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.7.
I.2.2. Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária na primeira sessão.	Adoptada		4.7.
I.3 Voto e Exercício do Direito de Voto			
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.9.
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.9.
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus Estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Adoptada	Artigo 14º dos Estatutos	4.8.
I.4 Quórum e Deliberações			
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Adoptada		4.10.
I.5 Actas e Informação sobre Deliberações Adoptadas			
I.5.1 As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.	Adoptada	A presente recomendação é adoptada na sua generalidade, não se considerando aplicável quanto à manutenção do acervo histórico das listas de presença na Assembleia Geral, atendendo à natureza pessoal dos dados envolvidos.	4.11.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
I.6 Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades			
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	Adoptada	Não existem quaisquer medidas que tenham sido adoptadas para impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição. Relativamente a outras medidas relativas ao controlo da sociedade, nomeadamente a limitação do número de votos exercíveis por cada accionista titular de acções de categoria A prevista no art. 14º, nº 3 dos Estatutos, entende-se que tais medidas, ainda que não tenham sido adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição, atendendo à sua génese, às características da estrutura accionista da sociedade e aos interesses gerais que visam tutelar, respeitam os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	4.12.
I.6.2. Os Estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária, sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não Adoptada	A alteração de qualquer disposição estatutária encontra-se sujeita a aprovação pelos accionistas reunidos em Assembleia Geral, não tendo sido estabelecida nos Estatutos da Sociedade qualquer disposição dedicada exclusivamente à apreciação da manutenção ou alteração da regra de limitação do número de votos exercíveis por cada accionista titular de acções da categoria A. Considerando, nomeadamente, a representatividade accionista alcançada na Assembleia Geral de aprovação dos Estatutos em vigor (com uma participação ou representação de 60,70% do capital e uma aprovação por 95% dos votos emitidos), as características da estrutura accionista da sociedade e ainda que a matéria em apreço está sujeita exclusivamente a deliberação dos accionistas, entende-se que os interesses destes em geral são adequadamente respeitados.	4.12.
I.6.3 Não devem ser tomadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada		4.12.
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
II.1 Temas Gerais			
II.1.1 Estrutura e Competência			
II.1.1.1 O Órgão de Administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada		2.1.
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a deteção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Adoptada		3.6.
II.1.1.3 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio da Internet da sociedade.	Adoptada		2.3.2. e 2.3.3.
II.1.2 Incompatibilidades e Independência			
II.1.2.1 O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação dos membros executivos.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.1.3 Elegibilidade E Nomeação			
II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada		2.3.8
II.1.4 Política de Comunicação e Irregularidades			
II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada		2.3.8.
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada		2.3.8.



governo da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
II.1.5 Remuneração			
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Adoptada		5.3.
II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Adoptada		5.1 a 5.5
II.1.5.3 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	Adoptada		2.3.5. e 2.3.8.
II.1.5.4 Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários	Não aplicável		
II.1.5.5 A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Adoptada		5.3. e 5.4.
II.2. Conselho de Administração			
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.2.2 O conselho de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.2.3 Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.2.5 O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP. Para além do argumento resultante da inserção sistemática, é entendimento da EDP que a adopção do modelo de governo dualista permite obter a tutela dos mesmos direitos na medida em que: • A contratação e o relacionamento com o auditor externo são da competência do Conselho Geral e de Supervisão e não do órgão de administração; • O Revisor Oficial de Contas é eleito pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Geral e de Supervisão, o qual acompanha em permanência a sua actividade; • A avaliação da independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, na sua relação com a Sociedade, são da competência do Conselho Geral e de Supervisão suportada na actividade da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, conforme resulta do regulamento deste.	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Observações	Descrição no Relatório
II.3 Administrador Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executivo			
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada		2.3.3.
II.3.2 O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho geral e de supervisão e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Não Aplicável	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo societário adoptado pela EDP.	
II.3.3 O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Adoptada		2.3.3.
II.4. Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal			
II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada		2.3.2
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Adoptada		2.3.2.
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.			2.3.2.
II.4.4 A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Adoptada		2.3.8.
II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada		2.3.8.
II.5. Comissões Especializadas			
II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adoptada		2.3.8.
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Adoptada		2.3.8.
II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada		2.3.8.
III. Informação e Auditoria			
III.1 Deveres Gerais de Informação			
III.1.2 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada		7.1 e 7.2.
III.1.3 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Adoptada		7.3



governo da sociedade

1.1. ENQUADRAMENTO ESTATUTÁRIO DA MATÉRIA DA INDEPENDÊNCIA E DAS INCOMPATIBILIDADES

Os Estatutos da EDP, que se encontram disponíveis para consulta no seu "Website" (www.edp.pt), consagram regras em matéria de independência e incompatibilidades para o exercício de funções em qualquer corpo social da Sociedade.

Os critérios de independência previstos nos Estatutos encontram-se em linha com os estabelecidos no artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, determinando que a independência corresponde à ausência de relações directas ou indirectas com a sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da EDP ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

A aferição da independência dos membros dos corpos sociais deve ser promovida por cada corpo social em relação aos respectivos membros, obedecendo às disposições legais e regulamentares aplicáveis em cada momento e devendo ser fundamentada quando diverja de critérios constantes de recomendações que a EDP deva tomar em conta sem carácter imperativo.

Em matéria de incompatibilidades e como forma de acautelar o interesse social e o interesse dos seus accionistas, foi estabelecido estatutariamente que o exercício de funções em qualquer corpo social da EDP é incompatível com:

- A qualidade de pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- O exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviço, em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- A indicação, ainda que apenas de facto, para membro de corpo social por pessoa colectiva concorrente ou pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP.

Nesse contexto, de acordo com os Estatutos:

- Pessoa colectiva concorrente consiste na pessoa colectiva que exerça, directa ou indirectamente, actividade concorrente com actividade desenvolvida pela EDP, ou por sociedade na qual a EDP detenha participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital social ou dos direitos de voto, em Portugal ou no estrangeiro, desde que, neste último caso, em mercado em que a EDP, ou sociedade dominada, exerça actividade através de um estabelecimento estável;
- Pessoa relacionada com pessoa colectiva concorrente é aquela (i) cujos direitos de voto sejam imputáveis a esta última nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários ou disposição que o venha a modificar ou

substituir ou (ii) que, directamente ou indirectamente, detenha, em pessoa colectiva concorrente, em sociedade com ela em relação de domínio ou de grupo, tal como configurada no artigo 21º do Código dos Valores Mobiliários, ou em dependência, directa ou indirecta, da mesma sociedade, participação igual ou superior a 10% (dez por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social da sociedade participada; e

- Pessoa que exerce indirectamente actividade concorrente com a EDP é aquela pessoa colectiva que, directa ou indirectamente, participe ou seja participada em, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital ou dos direitos de voto de sociedade que exerça alguma das actividades desenvolvidas pela EDP, ou por sociedade dominada.

A incompatibilidade para o exercício de funções em qualquer corpo social da EDP não é aplicável às pessoas colectivas concorrentes em que a EDP detenha uma participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital social ou direitos de voto ou às pessoas singulares que exerçam funções de qualquer natureza ou a qualquer título, ou que sejam indicadas, ainda que apenas de facto, nessas pessoas colectivas concorrentes, quando a investidura em cargo social de pessoa colectiva concorrente ou o contrato com pessoa colectiva concorrente hajam sido efectuados com base em indicação da EDP ou de sociedade por si dominada.

Também não é aplicável a incompatibilidade acima referida no caso de exercício de funções como membro do Conselho Geral de Supervisão, na medida do permitido por lei, mediante autorização concedida por deliberação prévia e aprovada por maioria de dois terços dos votos emitidos, da Assembleia Geral que proceder à eleição, devendo a relação de concorrência encontrar-se expressamente referida e precisamente identificada na proposta de designação e podendo a deliberação de autorização ser subordinada a condições, nomeadamente à verificação de uma presença no capital social da EDP de não mais de 10% (dez por cento).

1.2. DECLARAÇÕES EM MATÉRIA DE INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES

Atentos os critérios de aferição de independência previstos no artigo 9º dos Estatutos da Sociedade, os membros do Conselho de Administração Executivo declararam, no início do mandato, o cumprimento na íntegra dos critérios de independência, designadamente por não terem relações directas ou indirectas com a sociedade ou órgão de gestão desta, com pessoas ou grupos de interesses específicos na sociedade susceptíveis de afectar a capacidade de isenção de análise e decisão, e de não serem titulares nem actuarem por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital da EDP, assim como a inexistência de qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo, nos termos do artigo 10º dos Estatutos, nomeadamente por não exercerem funções em empresas concorrentes nem actuarem em representação de nenhuma empresa concorrente ou pessoa colectiva relacionada com empresas concorrentes da EDP.

Os membros do Conselho de Administração Executivo assumiram ainda a obrigação de reportarem ao Presidente deste órgão (e, no caso do Presidente, directamente ao

referido órgão) qualquer circunstância susceptível de, eventualmente, configurar uma situação de incompatibilidade com o estatuto de membro do Conselho de Administração Executivo ou perda do estatuto de membro independente.

Nos termos do respectivo regulamento interno, o Conselho Geral e de Supervisão estabeleceu um procedimento específico relativo ao cumprimento do vasto conjunto de regras relativas a incompatibilidades e independência aplicáveis ao exercício de funções nesse órgão. Esse procedimento compreende os seguintes aspectos:

- A aceitação do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão é feita mediante declaração escrita, na qual é registada especificamente (i) a inexistência de qualquer situação de incompatibilidade legal ou estatutária de exercício das respectivas funções; (ii) o preenchimento dos requisitos de independência, definidos no respectivo regulamento interno, no caso de a pessoa em causa ter sido eleito como membro independente; (iii) a obrigação dos membros reportarem ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso deste, directamente ao Conselho qualquer facto superveniente susceptível de gerar uma situação de incompatibilidade ou de perda de independência;
- Anualmente, os membros do Conselho Geral e de Supervisão devem renovar as suas declarações relativamente à inexistência de incompatibilidade e, se for o caso, à verificação dos requisitos de independência;
- Também anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão faz uma avaliação geral da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Em conformidade com este procedimento,, os membros do Conselho Geral e de Supervisão declararam, de acordo com os critérios de aferição de independência que se encontram previstos no nº 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 9º dos Estatutos, o cumprimento na íntegra dos critérios de independência, designadamente por não terem relações directas ou indirectas com a sociedade ou órgão de gestão desta, com pessoas ou grupos de interesses específicos na sociedade susceptíveis de afectar a capacidade de isenção de análise e decisão, e de não serem titulares nem actuarem por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital da EDP.

Cumpra a este propósito referir que, na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, foi autorizada a eleição da Sonatrach para membro do Conselho Geral e de Supervisão ao abrigo do disposto do nº 4 do artigo 10º dos Estatutos, na medida em que, nos termos conjugados da alínea a) do número 1 e do número 7 do artigo 10º dos Estatutos, a Sonatrach é uma pessoa colectiva concorrente da EDP.

Idênticas declarações de cumprimento dos critérios de aferição de independência e de incompatibilidade para o exercício das respectivas funções previstos no nº 5 do artigo 414º e no nº 1 do artigo 414º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e nos artigos 9º e 10º dos Estatutos, foram efectuadas pelos Presidente e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Durante o mandato em curso, não se verificou nenhuma circunstância que tivesse determinado a perda da independência ou o surgimento de alguma incompatibilidade dos membros do Conselho de Administração Executivo ou dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, nem do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As declarações acima referidas encontram-se disponíveis ao público no “website” da EDP, em www.edp.pt.

Para mais informação sobre a aplicação do regime de incompatibilidade e de independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, ver ponto 2.1.1 do Relatório Anual do referido órgão.

2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2.1. MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A EDP adopta, desde 2006, um modelo dualista de governo de sociedade, o qual compreende uma estrutura de administração que tem a seu cargo a actividade de gestão, o Conselho de Administração Executivo, e uma estrutura de fiscalização, o Conselho Geral e de Supervisão.

O modelo de governo da EDP visa assegurar, com transparência e rigor, a separação de funções e a especialização da supervisão. A referida estrutura de administração e fiscalização da EDP compreende três órgãos:

- O Conselho de Administração Executivo;
- O Conselho Geral e de Supervisão; e
- O Revisor Oficial de Contas.

Este modelo pretende também alinhar os interesses da EDP com os interesses dos seus accionistas. Nessa medida, cabe à Assembleia Geral da EDP eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão (ou por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria). A Assembleia Geral elege ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade e da Comissão de Vencimentos responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais (à excepção do Conselho de Administração Executivo).

A separação das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão máximo responsável por aquela última função.

A opção por este modelo de gestão e fiscalização ocorreu no contexto das alterações introduzidas ao Código das Sociedades Comerciais pelo Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março, tendo sido tomada na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 e iniciado a sua vigência em 30 de Junho do mesmo ano, data da entrada em vigor das referidas alterações legais e dos novos Estatutos da EDP. Para uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP em matéria de governo societário, são disponibilizados aos accionistas e ao público



governo da sociedade

em geral, no “Website” (www.edp.pt), os Estatutos actualizados, tanto em português como em inglês, bem como os regulamentos internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões.

O Conselho Geral e de Supervisão poderá propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo, bem como do Revisor Oficial de Contas.

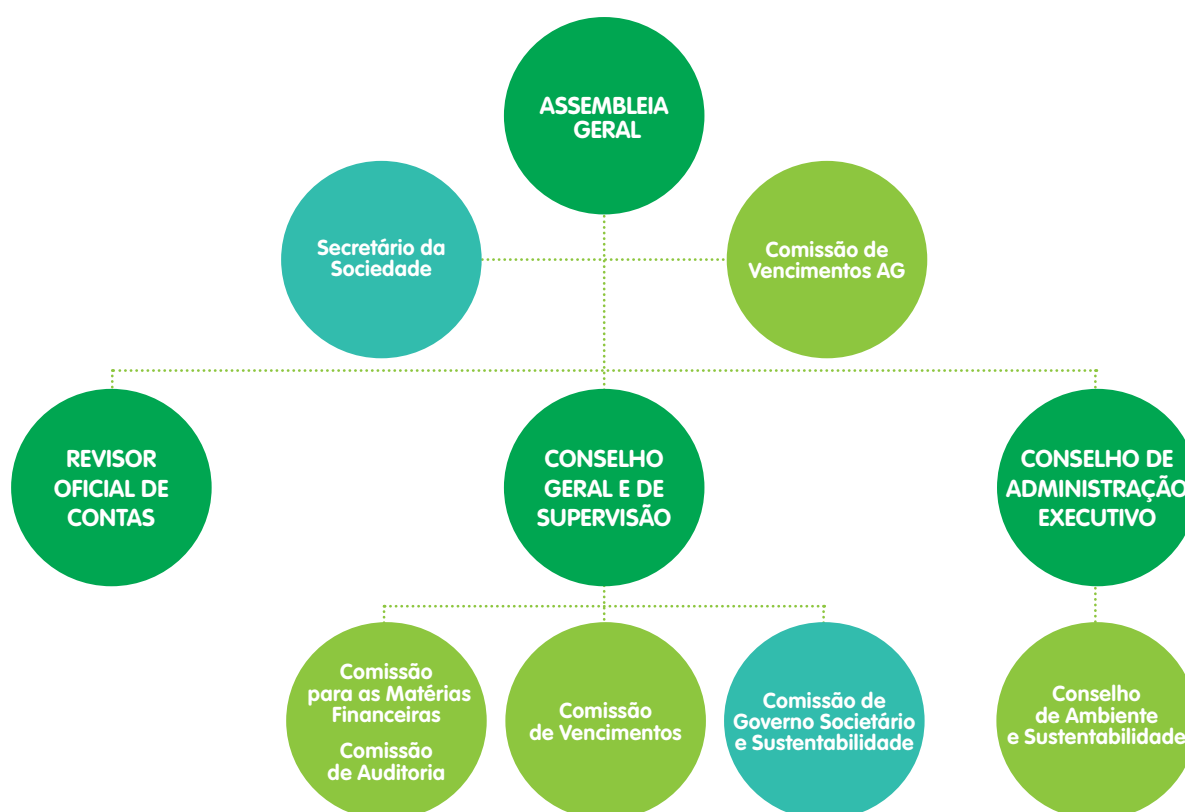
Relativamente à avaliação do modelo de governo societário, atentas as suas competências nesta matéria, o Conselho Geral e de Supervisão registou no respectivo Relatório Anual as suas conclusões, as quais podem ser sintetizadas nos seguintes tópicos:

- O modelo de governo adoptado pelos accionistas mostra-se adequado à organização corporativa da actividade da EDP, sobretudo por assegurar um justo equilíbrio entre a necessária flexibilidade e amplitude dos poderes da gestão e a efectividade da supervisão geral da Sociedade e específica em áreas verdadeiramente sensíveis;
- O relacionamento institucional e funcional entre o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo foi muito positivo e de apreciável eficácia na escolha das matérias abordadas, assim como de boa eficiência no modo como os assuntos foram desenvolvidos e tratados;

- O acompanhamento continuado pelo Conselho Geral e de Supervisão das actividades do Grupo, o escrutínio sempre muito próximo dos processos de decisão e, nalguns casos, a participação efectiva nestes, reforçam significativamente os padrões de exigência e responsabilidade funcional no universo EDP e salvaguardam melhor os interesses de todos os accionistas e “stakeholders”;
- O empenho e a articulação institucional do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo são condições promotoras de níveis superiores de qualidade das práticas governativas, permitindo a optimização das virtualidades do modelo de governo, nomeadamente:
 - * Ao nível dos mecanismos de acesso à informação por parte do Conselho Geral e de Supervisão;
 - * Ao aprofundamento do exercício das funções do Conselho Geral e de Supervisão relativamente às Sociedades Dominadas;
 - * Ao nível da dotação de recursos humanos e técnicos adequados às competências do Conselho Geral e de Supervisão.

Para mais desenvolvimento sobre este tema ver ponto 1 do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

2.2. ESTRUTURA ORGÂNICA DA SOCIEDADE



● Órgãos Sociais¹ ● Corpos Sociais ● Outros Órgãos Estatutários

¹ Os Órgãos sociais são também Corpos Sociais, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos Estatutos da EDP

2.3. ÓRGÃOS SOCIAIS

Os actuais membros dos Órgãos Sociais foram eleitos na Assembleia Geral de Accionistas realizada em 15 de Abril de 2009, para um mandato de 3 anos (tríenio de 2009/2011).

2.3.1. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão em que participam ou são representados os accionistas estando-lhe atribuídas as seguintes funções:

- Apreciar o relatório do Conselho de Administração Executivo, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Revisor Oficial de Contas e os do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria, bem como deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e destituir os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos presidentes e se os houver vice-presidentes, o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão ou, por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, e ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital;
- Nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, cujos membros deverão ser, na sua maioria, independentes;
- Apreciar o relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do disposto no artigo 12º dos Estatutos da EDP, a Mesa da Assembleia Geral da EDP é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, reeleitos na Assembleia Geral em 15 de Abril de 2009, e pelo Secretário da Sociedade, designado pelo Conselho de Administração Executivo.

Os actuais membros da Mesa da Assembleia Geral são os seguintes:

Mesa da Assembleia Geral	
Presidente	Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena
Vice-Presidente	António Bernardo de Menezes e Lorena de Sêves
Secretário da Sociedade	Maria Teresa Isabel Pereira

De acordo com os Estatutos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral é, por inerência, membro do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe de recursos humanos e logísticos internos adequados às suas necessidades, nomeadamente do apoio da Secretária-Geral e Assessoria Jurídica, da Direcção de Relação com Investidores e da Direcção de Marca e Comunicação, bem como de apoio externo de uma entidade especializada, contratada pela EDP, no que respeita à recolha, tratamento e contagem de votos. Os meios logísticos e administrativos para a realização da Assembleia são disponibilizados pela Sociedade, sendo a respectiva organização supervisionada pelo Presidente da Mesa.

2.3.2. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O Conselho Geral e de Supervisão da EDP é o órgão que assegura em permanência o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da sociedade, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

O Conselho Geral e de Supervisão é composto por 17 membros, na sua maioria independentes, que preenchem os requisitos de formação e competência previstos nos Estatutos e nas normas legais aplicáveis à EDP. O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão é regido por um regulamento interno, disponível no "website" da EDP em www.edp.pt.

As qualificações profissionais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão podem ser consultadas no capítulo Órgãos Sociais.

Constituem, nomeadamente, competências do Conselho Geral e de Supervisão as seguintes:

- Acompanhar em permanência a actividade da administração da sociedade e sociedades dominadas e prestar, a respeito dela, aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;



governo da sociedade

- Acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e órgãos internos da sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucessão;
 - Providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do conselho de administração executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
 - Emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais;
 - Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
 - Obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder à contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;
 - Receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da sociedade ou sociedades dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
 - Nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
 - Representar a Sociedade nas relações com os administradores;
 - Fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
 - Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
 - Seleccionar e substituir o auditor externo da Sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;
 - Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade a qualquer título;
 - Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
 - Convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
 - Aprovar o respectivo regulamento interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais;
 - Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.
- No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo, pois embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no artigo 442º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos estabelecem que a aprovação do plano estratégico da Sociedade e a realização, pela Sociedade ou sociedades dominadas pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social:
- Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;
 - Contratação de financiamentos de valor significativo;
 - Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
 - Outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
 - Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
 - Projectos de cisão, fusão ou transformação;
 - Alterações aos Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo.
- Ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:
- Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão;
 - Representar institucionalmente o Conselho Geral e de Supervisão;
 - Coordenar a actividade do Conselho Geral e de Supervisão e supervisionar o correcto funcionamento das suas comissões;
 - Providenciar a disponibilização atempada aos membros do Conselho Geral e de Supervisão da informação necessária para o pleno desenvolvimento das suas funções;
 - Receber e solicitar informação ao Conselho de Administração Executivo sobre as actividades da Sociedade e das sociedades por esta dominadas;
 - Promover as diligências necessárias para o adequado acompanhamento da actividade social pelo Conselho Geral e de Supervisão;

- Controlar a execução do orçamento do Conselho Geral e de Supervisão e gerir os recursos materiais e humanos afectos a este órgão;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, na ausência ou impedimento, um membro delegado por este órgão designado para o efeito poderá, sempre que o julgue conveniente, e sem direito a voto, assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo e participar na discussão de matérias a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão.

Nas reuniões do Conselho de Administração Executivo em que sejam apreciadas as contas do exercício, os membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria têm o dever de assistir.

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo Presidente. Em 2009, o Conselho Geral e de Supervisão reuniu-se 7 vezes.

O Conselho Geral e de Supervisão elabora, anualmente, um relatório sobre a sua actividade, organização, funcionamento e eventuais constrangimentos com os quais se tenha deparado no exercício das suas funções. Este relatório encontra-se disponível no "Website" da EDP (www.edp.pt), juntamente com o relatório e contas.

Com o apoio no trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão procede anualmente:

- À auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade;
- À avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam em anexo do relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

Relativamente aos processos de avaliação do exercício de 2009, o Conselho Geral e de Supervisão decidiu reforçar a objectividade e transparência dos mesmos, mediante a adopção do seguinte procedimento:

- Os membros devem preencher questionários individuais de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo;
- Os resultados das respostas aos questionários são apreciados em reunião plenária do Conselho Geral e de Supervisão, sem a presença de membros do Conselho de Administração Executivo, permitindo a identificação dos aspectos positivos e dos aspectos a melhorar.

Para mais desenvolvimentos sobre a actividade do Conselho Geral e de Supervisão durante o exercício, ver ponto 3 do Relatório Anual do referido órgão.

Até 15 de Abril de 2009, o Conselho Geral e de Supervisão tinha a seguinte composição:

Conselho Geral e de Supervisão		
Presidente	António de Almeida	
Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro	Independente
	António Francisco Barroso de Sousa Gomes	Independente
	Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira	
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	Independente
	Eduardo de Almeida Catroga	Independente
	Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira	
	José Brandão de Brito (em representação da Cajastur Inversiones, S.A.)	
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	
	Khalifa Adbulla Khamis Al Romaihi	
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	Independente
	Mohamed Meziane (em representação da Sonatrach)	
	Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	Independente
	Vasco Maria Guimarães José de Mello	
	Vítor Domingos Seabra Franco	Independente

Nos dias 4 e 6 de Março de 2009, Vítor Domingos Seabra Franco e Vítor Martins Moreira, respectivamente, renunciaram às funções de membros do Conselho Geral e de Supervisão. Em consequência, cessaram igualmente as funções que desempenhavam nas comissões a que pertenciam.

Na sequência da Assembleia Geral realizada em 15 de Abril de 2009, na qual foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato correspondente ao triénio de 2009/2011, as sociedades Cajastur Inversiones, SA e Societé Nationale pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) indicaram, respectivamente, José Maria Brandão de Brito e Mohamed Meziane, como seus representantes no Conselho Geral e de Supervisão.

Após a Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, na qual foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato correspondente ao triénio de 2009/2011, o Conselho Geral e de Supervisão passou a ter a seguinte composição:

Conselho Geral e de Supervisão		
Presidente	António de Almeida	
Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro	Independente
	António Sarmento Gomes Mota	Independente
	Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira	
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	Independente
	Eduardo de Almeida Catroga	Independente
	Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira	
	José Manuel dos Santos Fernandes	Independente
	José Maria Brandão de Brito (em representação da Cajastur Inversiones, S.A.)	
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	
	Khalifa Adbulla Khamis Al Romaihi	
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	Independente
	Mohamed Meziane (em representação da Sonatrach)	
	Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	Independente
	Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	Independente
	Vasco Maria Guimarães José de Mello	
	Vítor Fernando da Conceição Gonçalves	Independente



governo da sociedade

No dia 10 de Fevereiro de 2010, a Sonatrach comunicou à EDP que, em virtude da renúncia de Mohamed Meziane, o mesmo seria substituído por Farid Boukhalfa, enquanto seu representante no Conselho Geral e de Supervisão.

Para mais desenvolvimentos sobre as alterações da composição do Conselho Geral e de Supervisão, ver ponto 2.1 do Relatório Anual do referido órgão.

2.3.3. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades sociais e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral. O Conselho de Administração Executivo é actualmente composto por 7 membros, reeleitos na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, para o mandato correspondente ao triénio de 2009/2011.

As qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração Executivo podem ser consultadas no capítulo Órgãos Sociais.

O Conselho de Administração Executivo reúne, em regra, semanalmente, sendo, no entanto, obrigatória uma reunião bimensal.

O Conselho de Administração Executivo não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros, não sendo permitida a representação por cada administrador de mais de um administrador ausente em cada reunião. Todos os administradores possuem igual direito de voto, tendo o Presidente voto de qualidade.

O funcionamento do Conselho de Administração Executivo é disciplinado por um regulamento interno, disponível no "website" da EDP em www.edp.pt.

As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com os Estatutos:

- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;
- Elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos, devendo

observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;

- Estabelecer a organização técnico administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- Contratar e exonerar o Auditor Externo, sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral; e
- Estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Acresce que as propostas de alteração aos Estatutos em matéria de aumento de capital, apresentadas pelo Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas, nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos da EDP, a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão.

Por outro lado, ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Representar o Conselho de Administração Executivo;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como convocar e presidir às respectivas reuniões;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem o direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações em que ocorra conflito de interesses.

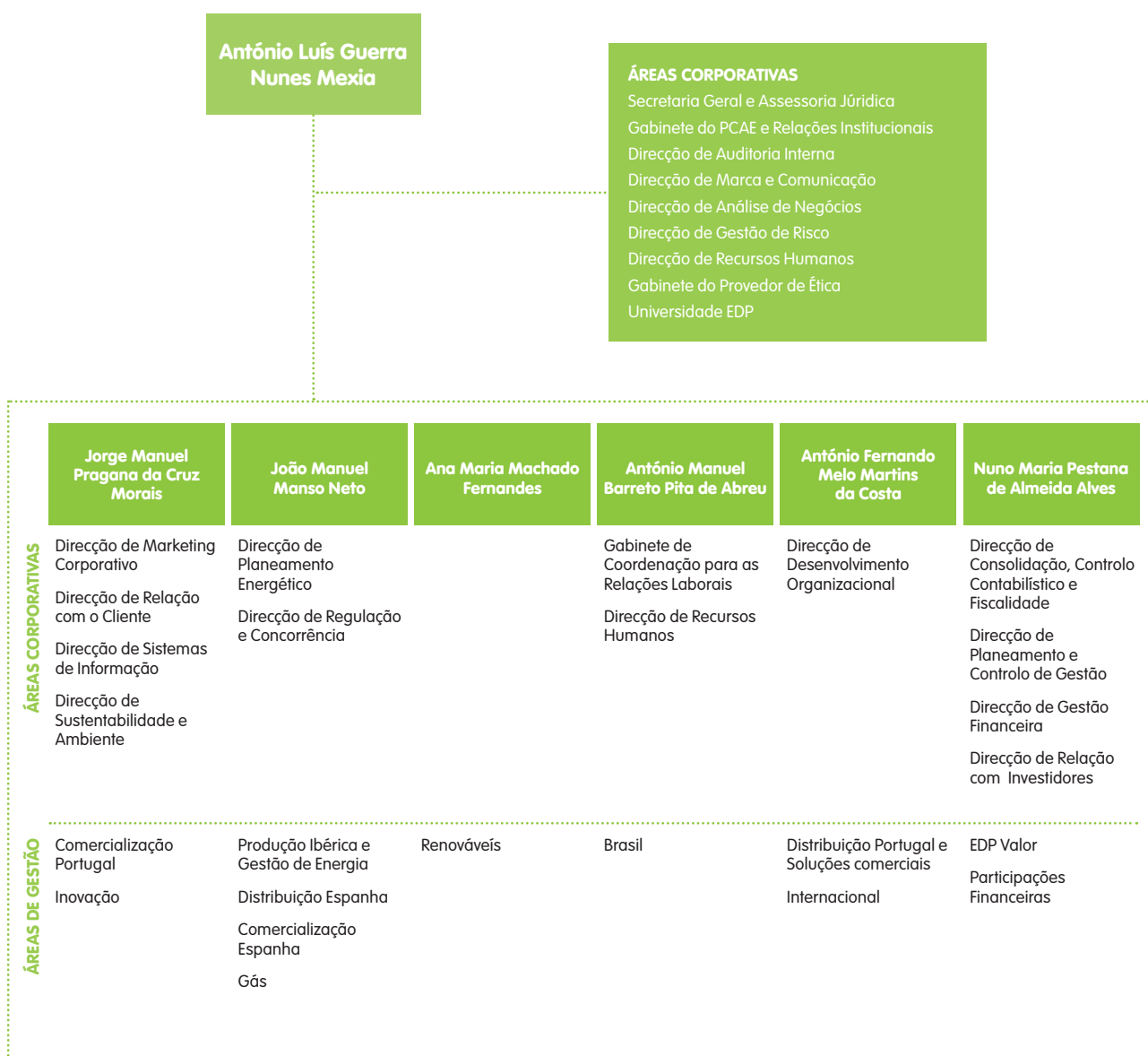
O Presidente do Conselho de Administração Executivo remete ao Gabinete de apoio do Conselho Geral e de Supervisão as convocatórias, os documentos de suporte e as actas das respectivas reuniões e, sempre que solicitado, presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas as quais ficam acessíveis a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão.

A actividade e o desempenho do Conselho de Administração Executivo são avaliados anualmente de forma contínua e independente pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração Executivo reuniu 48 vezes durante o ano de 2009.

O Conselho de Administração Executivo está organizado de acordo com as seguintes áreas de gestão e áreas corporativas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO





governo da sociedade

As funções exercidas em outras sociedades do Grupo pelos membros do Conselho de Administração Executivo são as seguintes:

Cargos desempenhados pelo Presidente e pelos Vogais do Conselho de Administração Executivo em 31-12-2009							
	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	António Pita de Abreu	João Manso Neto	Jorge Cruz Morais	Nuno Almeida Alves
Balwerk – Consultadoria Económica e Participações, S.U, Lda.	-	-	-	-	-	G	G
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	RP	RP	RP	-	RP	-	RP
EDP – Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	A	-	-	PCA
EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP – Soluções Comerciais, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Ásia – Investimentos e Consultoria Lda.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Energias do Brasil, S.A.	PCA	A	-	VPCA + DP	-	-	A
EDP Energia Ibérica S.A.	-	-	-	-	A	PCA	-
EDP Finance BV	R	R	R	R	R	R	R
EDP Gás II, SGPS, S.A. (ex NQF Gás, SGPS,S.A.)	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Gás III, SGPS, S.A. (ex NQF – Energia, SGPS, S.A.)	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Gás, SGPS, S.A.	-	-	-	-	PCA	A	-
EDP Gás.Com – Comércio de Gás Natural, S.A.	-	-	-	-	A	PCA	-
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Internacional, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-
EDP Investimentos, SGPS, S.A. (ex NQF – PTE, SGPS, S.A.)	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	VP	-	-	-
EDP Renováveis, S.A.	PCA	VPCA	A	-	A	-	A
EDP Serviner – Serviços de Energia, S.A.	-	-	-	A	-	PCA	-
EDP Valor – Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
Electricidade de Portugal Finance Company Ireland Lt.	-	-	-	-	-	-	D
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, SA	-	-	-	-	PCA	-	-
ENEOP – Eólicas de Portugal, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.	-	A	-	A	VP/CD	A	A
Horizon Wind Energy, LLC	-	A	PCA	-	-	-	A
Naturgás Energía, S.A.	-	-	-	-	VP	A	-
Nuevas Energias de Occidente, S.L.	-	PCA	-	-	-	-	-
Sãvida – Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA
SCS – Serviços Complementares de Saúde, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA

PCA – Presidente do Conselho de Administração
G – Gerente
PCAE – Presidente do Conselho de Administração Executivo
VPCA – Vice-Presidente do Conselho de Administração
DP – Director-Presidente da Directoria (Directoria/Comissão Executiva)
A – Administrador

R – Representante
D – Director
VP/CD – Vice-Presidente e Consejero Delegado
RP – Representante Permanente

2.3.4. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da Sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral para mandatos de três anos.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os Estatutos, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente, verificar:

- A regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

- Quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- A exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

O actual Revisor Oficial de Contas e o Suplente, que foram reeleitos na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, são os seguintes:

Revisor Oficial de Contas	
Efectivo	KPMG & Associados, SROC, S.A. representada por Jean-éric Gaign, ROC
Suplente	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC

2.3.5. COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

As remunerações dos órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral.

Nos termos do art. 11º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral devem ser, na sua maioria, independentes.

Até 15 de Abril de 2009, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros:

Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral	
Presidente	José Manuel Archer Galvão Teles Parpública – Participações Públicas, (SGPS), SA

A actual composição da Comissão de Vencimentos, eleita na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, é a seguinte:

Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral	
Presidente	José Manuel Archer Galvão Teles Carlos Alberto Veiga Anjos Parpública – Participações Públicas, (SGPS), SA

Nesta Assembleia Geral, estiveram presentes membros da Comissão da Assembleia Geral que fixou as remunerações dos órgãos sociais do mandato que terminou em 31 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral apresentou uma declaração sobre a política de remuneração seguida pela Comissão durante aquele mandato.

No que respeita ao mandato 2009/2011, em Fevereiro de 2010, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral deliberou aprovar a política de remuneração aplicável aos órgãos sociais da EDP, com excepção do Conselho de Administração Executivo, estabelecendo as respectivas remunerações. Na Assembleia Geral Anual de 2010, em cumprimento da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, o Presidente desta Comissão pretende submeter para aprovação uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais, com excepção do Conselho de Administração Executivo, para o triénio em curso.

2.3.6. CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade foi eleito na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009 para um mandato de 3 anos.

Este órgão foi instituído em 1991 como corpo social, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade na Assembleia Geral Anual de 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, enquanto corpo social, encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade e a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP.

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é actualmente composto por personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente.

Até 15 de Abril de 2009, este Conselho era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade	
	Graça Martinho João Ferreira do Amaral Madalena Presumido Miguel St. Aubyn

A actual composição do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, eleito na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, é a seguinte:

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade	
Presidente	João Martins Ferreira do Amaral Miguel Pedro Brito St. Aubyn Maria Madalena Monteiro Garcia Presumido Maria da Graça Madeira Martinho José de Sousa Cunhal Sendim

2.3.7. SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

O Secretário da Sociedade e o respectivo suplente são designados pelo Conselho de Administração Executivo, dispondo das competências estabelecidas na lei e cessando as suas funções com o termo das funções do Conselho de Administração Executivo que os designou.

Até 15 de Abril de 2009, o Secretário da Sociedade e o respectivo suplente eram os seguintes:

Secretário da Sociedade	
Secretário Efectivo	Maria Teresa Isabel Pereira
Secretário Suplente	Maria Virgínia Bastos dos Santos

O actual Secretário da Sociedade e o respectivo suplente são:

Secretário da Sociedade	
Secretário Efectivo	Maria Teresa Isabel Pereira
Secretário Suplente	Ana Rita Ponífice Ferreira de Almeida Côrte-Real

2.3.8. COMISSÕES ESPECIALIZADAS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Sem prejuízo da manutenção da responsabilidade pelo exercício das respectivas competências enquanto órgão social, o regulamento interno do Conselho Geral e de Supervisão prevê a possibilidade de constituição de comissões permanentes e comissões eventuais, compostas por alguns dos seus membros, sempre que considere conveniente e



governo da sociedade

adequado, delegando nelas o exercício de determinadas funções específicas.

Tanto as comissões permanentes como as comissões eventuais têm como principal missão fazer um acompanhamento específico e permanente das matérias que lhe forem confiadas, de modo a assegurar processos de tomada de deliberação esclarecidos por parte do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua informação quanto a determinados assuntos.

A actividade das comissões é coordenada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o qual assegura a adequada articulação da mesma com a actividade do plenário daquele órgão, através dos respectivos Presidentes, os quais devem mantê-lo informado, nomeadamente dando conhecimento das convocatórias e das actas das respectivas reuniões.

As actuais comissões do Conselho Geral e de Supervisão foram constituídas na reunião de 7 de Maio de 2009.

É entendimento do Conselho Geral e de Supervisão que as suas comissões são relevantes para o regular funcionamento da Sociedade, permitindo o exercício delegado de certas funções, nomeadamente ao nível do acompanhamento da informação financeira da sociedade, da reflexão sobre o sistema de governo adoptado, da avaliação do desempenho dos administradores e da própria avaliação do seu desempenho global.

O funcionamento das comissões é disciplinado por regulamentos internos, disponíveis no "website" da EDP em www.edp.pt.

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA

Composição, competências e funcionamento

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por três membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Presidente, o qual pode ser consultado no capítulo órgãos sociais.

A 15 de Abril de 2009, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria tinha a seguinte composição:

Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria	
Presidente	Vítor Fernando da Conceição Gonçalves
	António Francisco Barroso de Sousa Gomes
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro

Actualmente, e desde 7 de Maio de 2009, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta pelos seguintes membros eleitos na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009 para o mandato correspondente ao triénio de 2009/2011:

Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria	
Presidente	Vítor Fernando da Conceição Gonçalves
	António Sarmiento Gomes Mota
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro

Encontram-se atribuídas à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, de acordo com os Estatutos da EDP e por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, as seguintes competências:

- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do revisor oficial de contas e do auditor externo da sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela sociedade a qualquer título;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, como comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão, apoia ainda o referido órgão no processo de selecção e substituição do auditor externo.

O funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria preenchem os requisitos legais de independência e qualificação necessários ao exercício das suas funções designadamente tendo em conta a inexistência de qualquer relação laboral ou vínculo contratual com a EDP e respectivas sociedades participadas, accionistas com participação igual ou superior a 2% ou entidades em relação de domínio ou de grupo com esses accionistas e os cônjuges, parentes e afins na linha recta e até ao 3º grau.

Anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão procede à avaliação da manutenção do preenchimento dos referidos requisitos.

A composição, funções e funcionamento da Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria estão em linha com a Recomendação da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2005.

Durante o ano de 2009, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria reuniu 15 vezes, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões.

Política de Comunicação de Irregularidades

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro.

A EDP disponibiliza aos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na sua empresa, dando assim cumprimento às normas constantes do Regulamento da CMVM n.º 1/2007.

Com a criação deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares, a EDP visa:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é possível através de correio electrónico, fax e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação.

De acordo com o regulamento instituído, a EDP garante que o colaborador que comunique uma irregularidade não será alvo de qualquer acção retaliatória ou disciplinar no exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de assistência num processo de investigação.

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos, designada pelo Conselho Geral e de Supervisão, tem como missão a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como os eventuais complementos, designadamente os complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez.

De acordo com os Estatutos, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve submeter, com carácter consultivo, à Assembleia Geral anual, uma declaração sua sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo por si aprovada, pelo menos nos anos em que tal política seja estabelecida ou alterada. Dada a publicação da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, a Comissão de Vencimentos conformará a sua actuação de acordo com as disposições legais aplicáveis.

O funcionamento da Comissão de Vencimentos é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Durante o ano de 2009, esta Comissão realizou 5 reuniões, tendo sido elaboradas as actas das respectivas reuniões.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, cuja maioria é independente.

Comissão de Vencimentos

Presidente Alberto João Coraceiro de Castro

Eduardo de Almeida Catroga

Vasco Maria Guimarães José de Mello

Os membros da Comissão de Vencimentos, os quais pertenciam a esta Comissão durante o mandato do Conselho Geral e de Supervisão que terminou a 31 de Dezembro de 2008, estiveram presentes na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009. O Presidente da Comissão apresentou nessa Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração seguida pela Comissão durante esse mandato.

No que respeita ao mandato 2009/2011, a Comissão de Vencimentos deliberou em 21 de Setembro de 2009 aprovar a política de remuneração aplicável ao Conselho de Administração Executivo, estabelecendo as respectivas remunerações fixas. Na Assembleia Geral Anual de 2010, em cumprimento da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, o Presidente desta Comissão pretende submeter para aprovação uma declaração sobre a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, para o triénio em curso.

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade constitui uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão, que tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Governo societário;
- Sustentabilidade estratégica;



governo da sociedade

- Códigos internos de ética e conduta;
- Sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita às relações entre a EDP e os seus accionistas;
- Definição de critérios e competências convenientes a observar nas estruturas e órgãos internos da EDP e suas repercussões na respectiva composição;
- Elaboração de planos de sucessão.

No âmbito das suas competências, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade apoia actividade do Conselho Geral e de Supervisão na avaliação contínua da gestão, bem como à avaliação do desempenho do próprio Conselho Geral e de Supervisão. Anualmente, com base na actividade desenvolvida pela Comissão, o Conselho Geral e de Supervisão procede às referidas avaliações, as quais são objecto de um relatório. As conclusões dessa avaliação constam do relatório anual do Conselho Geral e de Supervisão e apresentadas aos accionistas na Assembleia Geral Anual.

Duas outras importantes competências desenvolvidas pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade traduzem-se no acompanhamento:

- Das práticas de governo adoptadas pela Sociedade;
- Da gestão de recursos humanos e dos planos de sucessão.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

O funcionamento da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é disciplinado por um regulamento interno aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Durante o ano de 2009, esta Comissão reuniu 4 vezes, tendo sido elaboradas as actas das respectivas reuniões.

Até 15 de Abril de 2009 a referida Comissão tinha a seguinte composição:

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade	
Presidente	António de Almeida
	Alberto João Coraceiro de Castro
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi
	Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro

Actualmente a Comissão é composta pelos seguintes membros:

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade	
Presidente	António de Almeida
	Alberto João Coraceiro de Castro
	António Sarmiento Gomes Mota
	Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado
	José Maria Brandão de Brito
	José Manuel dos Santos Fernandes
	José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi
	Khalifa Abdulla Khamis Al Romaiithi
	Ricardo José Minotti da Cruz Filipe

2.4. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO

No exercício corrente da sua actividade, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, em particular com instituições financeiras, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades que se encontram em relação de domínio ou de grupo com a EDP, as quais não se afiguram relevantes pela natureza de que se revestem ou por não terem carácter significativo em termos económicos.

Por outro lado, tendo em conta o disposto no art. 246º, n.º 3, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, salienta-se que, durante o ano de 2009, a EDP não realizou transacções relevantes entre partes relacionadas que tenham afectado significativamente a sua situação financeira ou o desempenho.

No âmbito do reforço qualitativo das práticas governativas, regista-se o facto de o Conselho Geral e de Supervisão ter aprovado, em 16 Outubro de 2008, o "Quadro referência do tratamento de conflitos de interesses", disponível no "Website" da EDP (www.edp.pt). Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes, tem um âmbito de aplicação mais alargado do que aquele que resulta do Regulamento da CMVM n.º 1/2007.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

Quanto ao exercício de 2009, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade concluiu que, relativamente aos casos analisados e face à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo, não foram detectadas evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da sociedade.

Para mais informação sobre esta matéria, ver ponto 3.5.1. do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

2.5. ACÇÕES DA EDP DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

O quadro seguinte apresenta as acções detidas pelos membros dos Órgãos Sociais, assim como os movimentos ocorridos entre os exercícios de 2008 e 2009, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 447 do Código das Sociedades Comerciais:

ACÇÕES DA EDP DETIDAS POR MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS

	EDP - Energias de Portugal, S.A.				EDP Renováveis, S.A.		EDP - Energias do Brasil S.A.
	Movimentos em 2009	Preço Médio Aquis./Alien.	N.º Acções 31-12-2009	N.º Acções 31-12-2008	Preço Médio Aquis./Alien.	N.º Acções 31-12-2009	N.º Acções 31-12-2009
Conselho Geral e de Supervisão							
António de Almeida ¹	-	-	0	0	-	1.200	0
Alberto João Coraceiro de Castro	-	-	4.578	4.578	7,70	1.580	0
António Sarmiento Gomes Mota	-	-	0	-	-	0	0
Cajastur Inversiones, S.A.	-	-	183.257.513	183.257.513	-	-	-
José Maria Brandão de Brito (em representação da Cajastur Inversiones, S.A.)	-	-	0	0	-	0	0
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira	-	-	40.000	40.000	-	0	0
Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	-	-	260	260	-	0	0
Eduardo de Almeida Catroga	-	-	1.375	1.375	-	0	0
Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira	-	-	0	0	-	0	0
José dos Santos Fernandes	-	-	0	-	-	600	0
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi ²	-	-	0	0	-	2.320	0
Khalifa Adbulla Khamis Al Romaihi	-	-	0	0	-	0	0
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	-	-	0	0	6,82	2.750	0
Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	-	-	6.622	-	-	500	0
Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	-	-	1.445	1.445	8,00	380	0
Sonatrach	-	-	81.713.076	81.713.076	-	-	-
Mohammed Meziane (em representação da Sonatrach)	-	-	0	0	-	0	0
Vasco Maria Guimarães José de Mello	-	-	0	0	-	0	0
Vitor Fernando da Conceição Gonçalves	-	-	3.465	3.465	-	680	-
Conselho de Administração Executivo							
António Luís Guerra Nunes Mexia	-	-	1.000	1.000	7,79	4.200	1
Ana Maria Machado Fernandes	-	-	0	0	7,72	1.510	1
António Fernando Melo Martins da Costa ³	-	-	13.299	13.299	7,68	1.480	11
António Manuel Barreto Pita de Abreu ⁴	-	-	34.549	34.549	7,60	1.810	1
João Manuel Manso Neto	-	-	1.268	1.268	-	0	0
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais ⁵	-	-	12.497	12.497	7,80	1.990	0
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	10.000	2,614	50.000	40.000	7,76	5.000	1

¹ As acções da EDP Renováveis, S.A. foram adquiridas em 2008;

² As acções da EDP Renováveis, S.A. são detidas pelo cônjuge, Teresa Maria Belo de Morais Catheiros e Meneses Ricciardi e foram adquiridas em 2008;

³ As acções da EDP Renováveis, S.A. incluem 150 acções detidas pelo cônjuge, Anna Starzenska Martins da Costa;

⁴ As acções da EDP - Energias de Portugal, S.A. inclui 475 acções detidas pelo cônjuge, Gilda Maria Pita de Abreu;

⁵ As acções da EDP Renováveis, S.A. inclui 380 acções detidas pelo cônjuge, Ana Maria Ferreira de Oliveira Barrêto.

3. ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP

3.1. MODELO ORGANIZATIVO DO GRUPO

Cabe ao Conselho de Administração Executivo a definição do modelo organizativo do Grupo e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, a Empresa de Serviços Partilhados – EDP Valor – e a estrutura central. Esta é constituída por um Centro Corporativo que assume uma função instrumental de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução das estratégias, das políticas e dos objectivos definidos nas respectivas áreas de actuação.

O Centro Corporativo está organizado por direcções e unidades de negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.

O Conselho de Administração Executivo é também apoiado por Comitês específicos que permitem um acompanhamento mais efectivo, eficaz e de apoio à gestão da sociedade.



● Estruturas Funcionais



governo da sociedade

3.2. CENTRO CORPORATIVO

A actual configuração da estrutura central de apoio aos processos de decisão é a seguinte:

CENTRO CORPORATIVO • UNIDADES DE NEGÓCIO

Direcções

Apoio ao Governo Societário

Secretaria Geral e Assessoria Jurídica	Maria Teresa Pereira
Gabinete do PCAE e Relações Institucionais	Duarte Castro Bello
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela Hernández
Gabinete do Provedor de Ética	Carlos Alberto Loureiro

Área de Estratégia

Direcção de Planeamento Energético	Pedro Neves Ferreira
Direcção de Análise de Negócios	Pedro Pires João
Direcção de Gestão de Risco	José Allen Lima
Universidade EDP	Nuno Manuel Brito

Área de Finanças

Direcção de Relações com Investidores	Miguel Henriques Viana
Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade	Miguel Ribeiro Ferreira
Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão	Nuno Miguel Chung
Direcção de Gestão Financeira	Paula Cristina Guerra

Área de Marketing e Comunicação

Direcção de Marketing Corporativo	Maria Inês Lima
Direcção de Marca e Comunicação	Paulo Campos Costa
Direcção de Relação com o Cliente	Paula Pinto da Fonseca

Área de Organização e Sistemas

Direcção de Sistemas de Informação	José Salas Orta
Direcção de Desenvolvimento Organizacional	Rui Ferin Cunha

Área de Recursos Humanos

Direcção de Recursos Humanos	Maria João Martins
Gabinete de Cordenação para as Relações Laborais	Eugénio Purificação Carvalho

Área de Regulação e Sustentabilidade

Direcção de Regulação e Concorrência	Maria Joana Simões
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente	António Neves de Carvalho

Área de Coordenação da Relação com Stakeholders

Gabinete do PCAE e Relações Institucionais	Paulo Campos Costa
Direcção de Marketing Corporativo	
Direcção de Marca e Comunicação	
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente	
Direcção de Relação com o Cliente	

Unidades de Negócio

Unidade de Negócio de Gestão de Energia	Carlos Alves Pereira
---	----------------------

As competências e funções das Direcções actualmente existentes são as seguintes:

A **Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica** apoia a actividade do Conselho de Administração Executivo nas vertentes administrativa e logística, assegurando o funcionamento eficaz do Centro Corporativo, presta assessoria jurídica ao Grupo com o objectivo de garantir a conformidade com a legislação aplicável. Assegura também o suporte administrativo às reuniões do Conselho de Administração Executivo incluindo a divulgação das suas deliberações.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo e Relações Institucionais** apoia o Presidente do Conselho de Administração Executivo em todas as matérias por este definidas, assegurando a capacidade de representação institucional e participando, em representação do Presidente, em projectos ou iniciativas internas. Coordena, ainda, a gestão da agenda e o trabalho de suporte do

Gabinete e representa o presidente em eventos e reuniões, sempre que necessário.

A **Direcção de Auditoria Interna (DAI)** tem como principal função a avaliação sistemática e independente das actividades do Grupo, com o objectivo de garantir a eficácia dos sistemas e processos de gestão e do sistema de controlo interno. A DAI tem como principais responsabilidades o estabelecimento e a gestão do planeamento sistemático de auditorias internas ao nível do Grupo nas matérias financeira, informática, operacional e de gestão, o acompanhamento da definição e implementação das acções correctivas e de melhoria decorrentes das auditorias realizadas. Compete-lhe ainda promover e monitorizar a implementação e manutenção do Sistema de Controlo Interno, assegurando o apoio metodológico e garantindo a sua consistência e coerência interna assim como o reporte do seu desempenho.

Ao **Gabinete do Provedor de Ética (GPE)** compete, conforme disposto no Código de Ética, a recepção, retenção e tratamento de informações e de reclamações recebidas pela EDP, reportando alegadas infracções ao estipulado no referido código em matéria de legislação e ética, conduta no ambiente de trabalho, direitos humanos e igualdade de oportunidades, integridade, relações com clientes e fornecedores, ambiente e sustentabilidade. O Gabinete do Provedor de Ética tem, como principais atribuições, acolher as reclamações e instruir, documentar e apresentar ao Comité de Ética os respectivos processos, assim como acompanhar, até ao seu encerramento, cada um dos processos de infracção por si instruídos, estabelecendo, sempre que necessário e apropriado, a ligação com o reclamante.

À **Direcção de Planeamento Energético (DPE)** compete apoiar o Conselho de Administração Executivo nos processos de alteração do “portfólio” energético do Grupo, contribuindo para uma visão integrada do mesmo e para o planeamento do seu desenvolvimento nas várias geografias de actuação da EDP. Neste sentido, a DPE constitui-se como uma plataforma organizativa de articulação entre as várias áreas de negócio de electricidade e gás do Grupo para a concretização da necessária visão integrada do mercado e da actuação do Grupo EDP.

A **Direcção de Análise de Negócios (DAN)** tem como missão concorrer para a definição e desenvolvimento da estratégia do Grupo promovendo e realizando análises, estudos e concretização de novas oportunidades de negócio e optimização do “portfólio” de negócios da EDP. As principais áreas de actuação respeitam à avaliação de projectos, identificação de oportunidades de negócio, análise e execução de operações de fusão, aquisição ou venda de activos e de opções de alianças estratégicas, bem como concorrer com análises e estudos para a concretização do processo de planeamento estratégico do Grupo.

A missão da **Direcção de Gestão de Risco (DGR)** consiste no apoio ao Conselho de Administração Executivo na modelação e acompanhamento da identificação dos riscos do Grupo, com o objectivo de garantir o seu controlo e mitigação. A utilização do Sistema de Gestão Integrado de Risco representa uma fonte de vantagens comparativas para a EDP ao possibilitar a inclusão da dimensão risco nas decisões estratégicas e operacionais do Grupo. Com efeito, às oportunidades que permanentemente se apresentam a um Grupo com a dimensão da EDP estão associadas incertezas cuja quantificação, através da determinação do risco que lhes corresponde, constitui um contributo decisivo para a correcta tomada de decisões.

A **Universidade EDP** tem como missão desenvolver o conhecimento e o talento dos colaboradores do Grupo EDP, reforçando a cultura corporativa como vantagem competitiva do Grupo, com vista à excelência do serviço ao Cliente, potenciando a inovação e a sustentabilidade no meio em que está inserido.

Direcção de Relações com Investidores (DRI) (ver ponto 7.2)

A **Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade (DCF)** está organizada em três áreas de actuação: (i) a área de Consolidação, que tem como principal função a

consolidação das contas do Grupo e reporte contabilístico; (ii) a área de Normalização Contabilística Corporativa (nacional, internacional e ambiental) e (iii) a área de Fiscalidade do Grupo. A sua missão consiste em assegurar a prestação de contas do Grupo, definindo, implementando, monitorizando e coordenando regras, directrizes, políticas e procedimentos para todas as empresas do Grupo em Portugal, Espanha, Brasil e outros países, seja a nível contabilístico, controlo interno, fiscal, consolidação e reporte, em base local e internacional (IFRS-IAS) de uma forma normalizada e consistente.

A **Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão (DCG)** tem como principais funções apoiar o Conselho de Administração Executivo no processo de Planeamento Corporativo do Grupo e dos principais Negócios, desafiar a performance das Unidades de Negócio, assegurar o seu alinhamento com os objectivos estratégicos do Grupo. É responsável pela coordenação do plano de negócios e orçamento do Grupo EDP e pelo processo de controlo de gestão corporativo.

A **Direcção de Gestão Financeira (DFN)** tem como missão a optimização da função financeira consolidada do Grupo e assegurar o controlo das responsabilidades financeiras de acordo com a política aprovada. À DFN compete propor a política de gestão financeira do Grupo e prosseguir a sua implementação. Tem como principais responsabilidades: i) Negociar, gerir e controlar financiamentos, linhas de crédito, produtos e serviços bancários e financeiros; ii) Optimizar a gestão de tesouraria do grupo; iii) Propor a política de gestão de riscos financeiros, designadamente nas vertentes de taxa de juro e de câmbio e executá-la em mercado; iv) Assegurar o relacionamento com os mercados de capitais de dívida e bancários e com as agências de “rating” e v) Acompanhar a gestão do Fundo de Pensões da EDP.

À **Direcção de Marketing Corporativo (DMK)** compete planear, desenvolver e controlar a estratégia de “Marketing” do Grupo, com o objectivo de construir um posicionamento de mercado competitivo e de maximizar os resultados comerciais dos negócios.

A **Direcção de Marca e Comunicação (DMC)** desenvolve a sua actuação no planeamento, desenvolvimento e controlo da estratégia de comunicação do Grupo, com os objectivos de maximizar o valor das marcas, de criar “goodwill” perante todos os “stakeholders” e de promover a comunicação interna.

A missão da **Direcção de Relação com o Cliente (DRE)** consiste em planear, desenvolver e controlar a estratégia de relacionamento com o cliente, aprofundando o conhecimento e promovendo uma cultura orientada para o mercado, com o objectivo de melhorar os níveis de satisfação e lealdade dos Clientes.

A **Direcção de Regulação e Concorrência (DRC)** tem como missão apoiar o Conselho de Administração Executivo na tomada de decisões no âmbito da regulação e concorrência e no relacionamento com as diversas entidades supervisoras do sector. A DRC acompanha o desenvolvimento e a implementação das novas directivas europeias do mercado interno e da concorrência relativas aos sectores da electricidade e do gás natural e estuda os impactos decorrentes da concretização do MIBEL. Acompanha as



governo da sociedade

alterações ao nível legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos com implicações na rentabilidade nas empresas, através, nomeadamente, do desenvolvimento de modelos económico-financeiros e de estudos tarifários.

À **Direcção de Sistemas de Informação (DSI)** compete promover o alinhamento dos Sistemas de Informação do Grupo com a estratégia dos negócios, criando valor através da disponibilização de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação do Grupo. A DSI é responsável por propor a estratégia de Sistemas de Informação do Grupo e efectuar o seu planeamento a médio e longo prazos, garantindo as suas revisões periódicas, estudar e propor a arquitectura de Sistemas de Informação do Grupo para um adequado suporte aos Negócios.

À **Direcção de Desenvolvimento Organizacional (DDO)** compete assegurar a definição e implementação de uma organização em permanente coerência com a estratégia do Grupo, suportada por adequadas práticas de "business process management" e coordenar projectos transformacionais que visem a excelência do desempenho do Centro Corporativo e dos negócios.

A **Direcção de Recursos Humanos (DRH)** tem por finalidade apoiar o CAE na definição e implementação de uma estratégia de Recursos Humanos que promova a valorização do desenvolvimento pessoal e profissional de todos os colaboradores, respondendo às necessidades estratégicas e operacionais das Unidades de Negócio e contribuindo para os valores corporativos do Grupo EDP, dinamizando um conjunto de Centros de Competência que põem em prática a cadeia de valor dos Recursos Humanos, nomeadamente: Comunicação e Gestão da Mudança; Gestão do Potencial; Gestão de Carreiras, Mobilidade e Sucessão, Gestão da Formação; Gestão do Desempenho; Selecção e Integração; Compensação e Benefícios e Informação e Tecnologia de apoio à Gestão de RH.

O **Gabinete de Coordenação para as Relações Laborais (GCRL)** assegura a negociação (ou o seu acompanhamento quando fora de Portugal) dos Acordos Colectivos de Trabalho, a gestão das relações com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e os organismos oficiais que dele dependam, Comissão de Trabalhadores, Sindicatos, Clube de Pessoal, Associação de Reformados e outras instituições congéneres de trabalhadores, reformados e pensionistas. As principais atribuições deste gabinete são: i) elaborar e propor os instrumentos de regulamentação colectiva do Grupo e efectuar a respectiva negociação em Portugal; ii) garantir o domínio sobre a legislação laboral em todas as geografias em que o Grupo opera, assegurando o seu cumprimento; iii) propor as estratégias de relacionamento com os parceiros sociais e implementá-las; iv) acompanhar a gestão do Fundo de Pensões da EDP na perspectiva RH, nomeadamente as responsabilidades actuárias e v) desenvolver o Plano EDP Flex e acompanhar a sua gestão.

As principais competências da **Direcção de Sustentabilidade e Ambiente (DSA)** consistem em apoiar o Conselho de Administração Executivo na definição da política e dos objectivos da sustentabilidade e do ambiente, e cooperar com os Negócios no sentido de potenciar complementaridades e sinergias nestes domínios e de concorrer, em particular, para a

operacionalização das políticas e das iniciativas no domínio da gestão ambiental do Grupo.

A **Área de Coordenação de Relação com Stakeholders** é uma área organizativa que coordena, de forma estruturada e coerente, o relacionamento com os principais "stakeholders" do Grupo EDP nomeadamente colaboradores, clientes, media, ONG, Governo, Autarquias, Comunidade Europeia e formadores de opinião, entre outros. Esta área irá assegurar uma articulação constante do diálogo com todos os "stakeholders" envolvidos, bem como com a rede de Fundações do Grupo EDP.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte marítimo, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do "portafólio" e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Estão também sob a sua gestão as operações relacionadas com "licenças de emissão de CO₂" e "certificados verdes" do Grupo EDP.

3.2.1. ACTIVIDADE DO PROVEDOR DE ÉTICA

Na sequência da aprovação, em 2008, do Regulamento do Código de Ética do Grupo EDP pelo Conselho Geral e de Supervisão procedeu-se à nomeação do Provedor de Ética e à constituição do respectivo Gabinete que reporta directamente ao Presidente do Conselho do Conselho de Administração Executivo.

No âmbito do desenvolvimento das suas funções, o Gabinete do Provedor de Ética conta com o apoio técnico da Direcção de Sustentabilidade e Ambiente.

Durante o ano de 2009, foram recebidas através dos canais de comunicação próprios disponibilizados nas diferentes geografias do Grupo para o reporte de denúncias éticas, 226 reclamações, das quais apenas 23 foram consideradas de âmbito não ético.

De entre esses reportes, 14 transitam para 2010, por se encontrarem em curso de tramitação.

A apreciação e o tratamento das reclamações acima referidas foram realizados pelas estruturas competentes, nos termos do estipulado no Regulamento do Código de Ética da EDP.

As reclamações éticas são classificadas de acordo com os princípios e valores constantes do referido Código, nomeadamente nas áreas de Legislação e Ética, Conduta no Ambiente de Trabalho, Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades, Integridade, Relações com Clientes e Fornecedores e ainda Ambiente e Sustentabilidade.

Em 2009, verificou-se que, do total das reclamações recebidas, 76% das mesmas respeitavam à área de Relações com os

Clientes e Fornecedores, 6% a Conduta no Ambiente de Trabalho, 5% a Ambiente e Sustentabilidade, 3% à área de Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades e 0% à área de Integridade (os restantes 10% correspondem às reclamações consideradas de âmbito não ético).

É de referir que a maior parte das reclamações incluídas em Relações com Clientes e Fornecedores não resultam de reclamações de âmbito ético mas sim de processos com clientes, aos quais foi sugerido o contacto com o Provedor do Cliente.

Da totalidade de reclamações recebidas, cerca de 53% teve origem no Brasil, 43% em Portugal e 4% em Espanha.

Destaca-se ainda o início do Projecto Ética EDP, o qual se concretizou através de acções de formação de colaboradores que exercem funções de chefia e que, na segunda fase do Projecto, irão dar formação aos restantes colaboradores.

3.3. COMITÉS ESPECÍFICOS DA EDP (ESTRUTURAS FUNCIONAIS)

Com vista a um acompanhamento mais efectivo, eficaz e de apoio à gestão da sociedade, foram criados os seguintes comités:

COMITÉ DE ÉTICA

A EDP desenvolveu, desde sempre, a sua actividade num quadro de valores éticos, explícitos ou implícitos na sua agenda empresarial, nas relações profissionais e obrigações com os accionistas, bem como na Visão, Compromissos e Cultura e nos Princípios de Desenvolvimento Sustentável definidos pelo Conselho de Administração Executivo.

No seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP foi criado um Comité especializado que funciona em articulação com a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade do Conselho Geral de Supervisão, com o objectivo de:

- Apoiar a definição da política do Grupo EDP em matéria de código de conduta, de adopção de boas práticas e de cumprimento dos mais elevados padrões de ética;
- Estabelecer orientações para a regulamentação das matérias da sua responsabilidade; e
- Zelar pela correcta aplicação regulamentar das matérias de ética nas empresas do Grupo.

Comité de Ética

PCAE

PCA EDP Distribuição

Administrador EDP Produção

Direcção de Recursos Humanos

Direcção de Sustentabilidade e Ambiente

Em 2009, este Comité realizou 3 reuniões, presididas pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo.

COMITÉ DE INOVAÇÃO

O Comité de Inovação tem as seguintes competências:

- Definir as áreas estratégicas de Inovação, no Grupo EDP, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Identificar o conjunto de projectos a implementar na área de Inovação, a submeter ao Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar as iniciativas e projectos do Grupo EDP em curso na área de Inovação, propondo acções correctivas, sempre que tal se justifique;
- Analisar as conclusões das acções de vigilância tecnológica;
- Apoiar o Comité de Planeamento Energético na análise de novas opções tecnológicas;
- Preparar as reuniões do Conselho de Inovação.

O Comité de Inovação reúne-se semestralmente.

Comité de Inovação

PCAE

Administrador CAE

PCA EDP Distribuição

PCA EDP Inovação

Administrador EDP Inovação (5 membros)

Administrador EDP Gás

Administrador EDP Produção

Administrador EDP Energias do Brasil

Administrador Fundação EDP

Membro Management Team EDP Renováveis

Direcção de Análise de Negócios

Direcção de Recursos Humanos

Direcção de Marca e Comunicação

Direcção de Marketing Corporativo

Direcção de Planeamento Energético

Direcção de Sistemas de Informação

Dir. HC Energia

Representante EDP – Energias do Brasil

O Comité de Inovação realizou 1 reunião em 2009, a qual foi presidida pelo membro do Conselho de Administração Executivo responsável pela área financeira em representação do Presidente do referido órgão.

COMITÉ DE CONTROLO E PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O Comité de Controlo e Procedimentos de Divulgação de Informação tem a seu cargo três funções primordiais:

- Identificar e analisar os factos informativos que devam ser periodicamente tornados públicos pela Empresa;
- Participar na revisão da informação prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e comunicados ao mercado; e
- Avaliar trimestralmente os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.



governo da sociedade

Este comité constitui uma estrutura organizativa responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mecanismos de controlo e procedimentos de divulgação de informação, compreendendo-se no Projecto de Certificação da Informação do Grupo EDP de que fazem igualmente parte um Grupo de Trabalho do Projecto, liderado pela Direcção de Auditoria Interna em ligação estreita com o Conselho de Administração Executivo e Equipas das Áreas de Negócio responsáveis pelos procedimentos de controlo de cada sector de actividade. Esta comissão reúne-se trimestralmente.

Comité de Controlo e Procedimentos de Divulgação de Informação

Administrador CAE (Área de Finanças)

Direcção de Auditoria Interna

Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade

Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão

Direcção de Marca e Comunicação

Direcção de Relações com Investidores

Secretaria Geral e Assessoria Jurídica

Representante EDP - Energias do Brasil

Representante EDP Renováveis

Representante da Direcção de Relações com Investidores

COMITÉ DE RISCO

O Comité de Risco tem como atribuições:

- Monitorizar os riscos significativos e o perfil de risco do Grupo EDP;
- Aprovar o modelo de Relatórios Periódicos a apresentar pelas Unidades de Negócio ou pela Direcção de Gestão de Risco, bem como o de outros mecanismos de reporte e monitorização dos riscos da EDP;
- Aprovar ou definir recomendações sobre riscos significativos do Grupo EDP e sobre situações extraordinárias em termos de risco para apreciação pelo Conselho de Administração Executivo; e
- Aprovar ou definir recomendações sobre políticas, procedimentos e limites de risco para o Grupo EDP, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo.

Comité de Risco

PCAE

Administradores CAE (6 Membros)

Administrador EDP Gás

Administrador EDP Inovação

Direcção de Gestão Financeira

Direcção de Gestão de Risco

Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão

Direcção de Planeamento Energético

Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia

Representante EDP - Energias do Brasil

Representante EDP Renováveis

Participam, neste Comité, membros não permanentes convocados de acordo com a respectiva agenda da reunião, para além de reunir sempre que uma situação de risco inesperada o aconselhe.

Este Comité reuniu 3 vezes em 2009, contando com a presença de membros do Conselho de Administração Executivo em todas as reuniões.

COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

O Comité de Prevenção e Segurança tem como principais competências:

- Apoio ao Conselho de Administração Executivo na elaboração de propostas para a definição dos objectivos estratégicos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho, a avaliação do seu grau de aplicação e eficácia e o reporte do respectivo progresso;
- Análise crítica do Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;
- Acompanhamento da evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e a elaboração de propostas de acções de melhoria; e
- Apreciar e homologar os documentos normativos do sistema de gestão da segurança que tenham âmbito geral no Grupo EDP ou incidência transversal a vários sectores de actividade.

Comité de Prevenção e Segurança

Administrador CAE

Administrador EDP Valor (Responsável Gabinete Segurança e Saúde)

Administrador EDP Distribuição (Área RH)

Administrador EDP Produção (Área RH)

Administrador EDP Valor (Área RH)

Responsável Gabinete Segurança e Saúde EDP Valor

Responsável Medicina do Trabalho (Gabinete Segurança e Saúde EDP Valor)

Representante HC Energia

Representante EDP - Energias do Brasil

Representante EDP Renováveis

Durante o ano de 2009, o Comité realizou uma reunião presidida pelo Administrador do Conselho de Administração Executivo responsável pela área financeira.

COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO

O Comité de Planeamento Energético tem como principais competências:

- Perspectivar a evolução estrutural do mercado num horizonte de 5 anos;
- Definir um cenário base para efeitos de Plano de Negócios;
- Identificar o "Portfolio" de produção a adoptar num horizonte de 5 anos;
- Propor uma visão integrada do "Portfolio" de quantidades, entre a produção, o gás e o mercado de retalho, para o Grupo;
- Identificar as necessidades de gás e CO₂ para os próximos 5 anos;
- Analisar as prioridades de actuação em novas tecnologias/ inovação, em articulação com o Comité de Inovação; e
- Identificar áreas atractivas de negócio ao longo da cadeia de valor e nas diversas geografias.

Comité de Planeamento Energético

PCAE

Administrador CAE (Área de Produção, Gás, HC Energia)

Administrador CAE (Área de Renováveis)

Administrador CAE (Área de Comercialização)

Administrador CAE (Área Brasil)

Administrador EDP Comercial

Administrador EDP Gás

Administrador EDP Produção

Director Corp. HC Energia

Director Planeamento Energético EDP - Energias do Brasil

Representante da EDP Renováveis (2 membros)

Direcção de Análise de Negócios

Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão

Direcção de Relações com Investidores

Direcção de Planeamento Energético

Direcção de Gestão de Risco

Direcção de Regulação e Concorrência

Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia

COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos tem as seguintes competências:

- Analisar, desafiar, filtrar e emitir parecer sobre projectos de investimento de crescimento orgânico, orçamentados ou que configurem alterações ao orçamento, em função dos montantes e rentabilidades associados.

Comité de Investimentos

Administrador CAE (Área de Finanças)

Direcção de Análise de Negócios

Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão

Direcção de Planeamento Energético

Administrador EDP Distribuição

Administrador EDP Gás

Administrador EDP Internacional

Representante EDP Produção

Dir. Geral HC Energia

Administrador EDP - Energias do Brasil

Membro Management Team EDP Renováveis

Em 2009, este Comité reuniu 18 vezes na presença do Administrador do Conselho de Administração Executivo com o pelouro da área financeira.

COMITÉ DE CARREIRAS, MOBILIDADE E FORMAÇÃO

O Comité de Carreiras, Mobilidade e Formação tem como principais competências:

- Aprovar medidas para promover a evolução e/ ou mobilidade dos quadros, nomeadamente dos colaboradores da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial;
- Garantir a implementação de Planos de Sucessão para as posições críticas do Grupo EDP;
- Monitorizar o desenvolvimento da carreira dos Quadros da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, analisando expectativas e eventuais constrangimentos; e
- Aprovar o Plano de Formação do Grupo EDP e monitorizar a sua implementação.

Comité de Carreiras, Mobilidade e Formação

PCAE

Administrador CAE (6 membros)

Administrador EDP Comercial (Área RH)

Administrador EDP Distribuição (Área RH)

Administrador EDP Produção (Área RH)

Administrador EDP Soluções Comerciais

Administrador EDP Valor (Área RH)

Direcção de Recursos Humanos

Representante HC

Representante EDP – Energias do Brasil

Representante EDP Renováveis

Este Comité realizou uma reunião em 2009, na qual estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração Executivo.

COMITÉ DE REMUNERAÇÕES

O comité de remunerações tem as seguintes competências:

- Aprovar o modelo de compensação (fixa, variável e incentivos) para todos os colaboradores do Grupo EDP, a propor pela Direcção de Recursos Humanos;
- Aprovar os valores de referência para os indicadores de avaliação de desempenho (KPI – gestão por objectivos) dos colaboradores da Macroestrutura, Quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, bem como o correspondente cálculo de performance anual;
- Fomentar periodicamente o desenvolvimento e análises comparativas ("benchmarks"), a nível nacional e internacional, de forma a determinar níveis adequados de remuneração (fixa e variável) e benefícios adicionais para todos os colaboradores da Macroestrutura, quadros de Elevado Potencial e "Performers" com Potencial, nomeadamente a estrutura do "pacote remuneratório" da Macroestrutura, e enquadrar a estratégia de compensação de todos os colaboradores; e
- Reportar a política de remuneração às partes interessadas ("stakeholders").

Comité de Remunerações

PCAE

Administrador CAE (6 membros)

Direcção de Recursos Humanos

Este Comité realizou uma reunião em 2009, na qual estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração Executivo.

COMITÉ DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

O Comité de Tecnologias de Informação tem as seguintes atribuições:

- Desenvolver directrizes para o planeamento estratégico de Sistemas de Informação;
- Aprovar o plano e orçamento anual para os Sistemas de Informação (projectos aplicativos e



governo da sociedade

infra-estruturas), a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;

- Atribuir fundos e recursos para as iniciativas de maior dimensão;
- Definir as prioridades no que diz respeito a projectos estratégicos;
- Prever dotações orçamentais para projectos não planeados; e
- Resolver conflitos tais como distribuição de recursos escassos ou relacionados com requisitos não planeados para projectos estratégicos.

Comité de Tecnologias de Informação

Administrador CAE (Área de Sistemas Informação)
Administrador EDP Distribuição (Área de Sistemas Informação)
Administrador EDP Produção (Área de Sistemas Informação)
Administrador EDP Soluções Comerciais (Área de Sistemas Informação)
Administrador EDP Valor (Área de Sistemas Informação)
Dir. Geral (Área de Sistemas Informação)
Direcção de Desenvolvimento Organizacional
Direcção de Marketing Corporativo
Direcção de de Sistemas Informação
Dir. EDP Gás (Área de Sistemas Informação)
Representante HC Energia
Representante EDP – Energias do Brasil
Representante EDP Renováveis

Em 2009, o Comité realizou uma reunião que foi presidida pelo membro do Conselho de Administração Executivo responsável pela área de sistemas de informação.

COMITÉ DE REGULAÇÃO

O Comité de Regulação tem como principais competências:

- Acompanhar o desenvolvimento da estratégia e política energéticas da Comissão Europeia e a implementação das directivas do mercado interno e da concorrência relativas aos sectores da electricidade e do gás natural, e estudar os impactos decorrentes da sua concretização ao nível do Mercado Ibérico;
- Acompanhar as alterações ao nível de políticas, legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos em Portugal e Espanha (designadamente no âmbito do Mercado Ibérico), antecipando as implicações estruturais dos sectores, nos preços e nas tarifas energéticas, na rentabilidade das empresas e eventuais necessidades ou obrigações de alterações a nível organizativo, designadamente através da identificação e monitorização dos riscos regulatórios mais significativos;
- Apoiar o Conselho de Administração Executivo na elaboração de propostas conducentes à definição das posições a defender pelo Grupo EDP no âmbito do Mercado Ibérico e Europeu, aos níveis da regulação e concorrência;
- Promover a troca de experiência sobre as práticas regulatórias ao nível europeu ou ibérico, e as aplicadas no Brasil; e

- Acompanhar a evolução de preços e as implicações subsequentes das políticas e decisões tarifárias (de “per se” e de forma comparada) das actividades reguladas.

Comité de Regulação

Administrador CAE (Área Regulação)
Administrador CAE (Área Distribuição)
Administrador CAE (Área Comercial)
Administrador EDP Gás
Direcção de Regulação e Concorrência
Director HC Energia EDP Gás
Director HC Energia (Regulação)
Director Naturgas (Regulação)
Director EDP - Energias do Brasil (Regulação)
Representante Naturgás (Regulação)
Representante EDP Renováveis

Em 2009, este Comité reuniu 8 vezes tendo contado com a presença de membros do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente do Administrador responsável pela área de regulação.

COMITÉ DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Comité de Ambiente e Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- Elaborar e actualizar anualmente o Plano Estratégico de Sustentabilidade e Ambiente de médio/longo prazo do Grupo EDP, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Propor os planos de acção anuais, definindo os objectivos e metas a atingir pelo Grupo, a submeter à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados; e
- Acompanhar as actividades das Estruturas de Gestão de Sustentabilidade e Ambiente das Empresas do Grupo.

Comité de Ambiente e Sustentabilidade

PCAIE
Administrador CAE (Área Sustentabilidade)
PCA EDP Inovação
Administrador EDP Comercial
Administrador EDP Distribuição (Área Amb. e Sust.)
Administrador EDP Gás
Administrador EDP Produção (Área Amb. e Sust.)
Administrador EDP Soluções Comerciais (Área Amb. e Sust.)
Administrador EDP Valor (Área Amb. e Sust.)
Administrador EDP Energias do Brasil
Administrador Fundação EDP
Direcção de Gestão de Risco
Direcção de Marca e Comunicação
Direcção de Relações com Investidores
Direcção de Recursos Humanos
Direcção de Sustentabilidade e Ambiente
Director HC Energia (Ambiente)
Representante EDP – Energias do Brasil
Representante EDP Renováveis

Considerando as responsabilidades específicas desta Comissão, o Presidente do Conselho de Administração Executivo acompanha os trabalhos e assiste às respectivas

reuniões sempre que entenda conveniente. Esta Comissão reúne, no mínimo, trimestralmente.

O Comité de Sustentabilidade e Ambiente realizou uma reunião em 2009 e contou com a presença do Presidente do CAE e do Administrador com o pelouro da área de sustentabilidade.

No entanto, em 2009, grande parte dos assuntos do âmbito do Comité de Sustentabilidade e Ambiente foram tratados nas reuniões da Comissão de "Steering", a qual foi constituída para proceder ao acompanhamento de projectos específicos nas áreas de sustentabilidade e ambiente.

A referida Comissão reuniu 5 vezes em 2009, contando com a presença do Presidente do CAE e do Administrador com o pelouro da área de sustentabilidade.

COMITÉ DE COMPRAS

O Comité de Compras tem como principais competências:

- Apoiar o Conselho de Administração Executivo na coordenação estratégica das compras do grupo;
- Assegurar a articulação de topo das actuações dos diversos negócios relativamente à função compras;
- Dinamizar e analisar em contínuo a "performance" das estruturas envolvidas;
- Acompanhar os principais indicadores das compras do grupo designadamente quanto a volumes concretizados e poupanças obtidas; e
- Seguir em específico as negociações mais importantes a cargo das estruturas de compras do grupo.

Comité de Compras

Administrador CAE (Área Finanças)
 Administrador EDP Valor (Área Compras)
 Administrador EDP – Energias do Brasil (Área Compras)
 Membro Management Team EDP Renováveis (Área Compras)
 Dir. EDP Valor (PNC)
 Representante EDP Gás (Compras)

Este Comité realizou 5 reuniões durante o ano de 2009, as quais foram presididas pelo administrador responsável pela área financeira.

COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES

O objectivo primordial do Comité de Preços e Volumes é garantir que o Grupo disponha da melhor informação e perspectiva de evolução do mercado a cada momento. Na sequência, encontra-se a cargo deste Comité:

- Partilhar informação relevante e actualizada de mercado;
- Decidir sobre o que considerar como informação relevante acerca da evolução das variáveis chave a disponibilizar para o Grupo;
- Definir a curva "forward" que represente a melhor estimativa do Grupo relativamente à evolução do mercado;

- Dispor de uma base de dados actualizada, que contenha dados históricos e previsões sobre as variáveis chave do mercado;
- Garantir o alinhamento entre as áreas de negócio no que diz respeito à informação partilhada; e
- Constituir-se como um fórum de discussão permanente de partilha e alinhamento de perspectivas e conhecimentos sobre o mercado.

Comité de Preços e Volumes

Administrador CAE (Área Planeamento Energético e Gás)
 Administrador CAE (Área Renováveis)
 Administrador CAE (Área Comercial)
 Administrador EDP Comercial
 Administrador EDP Gás (2 membros)
 Administrador EDP Produção (2 membros)
 Dir. Geral HC Energia
 Direcção de Gestão de Risco
 Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão
 Direcção de Planeamento Energético
 Direcção de Regulação e Concorrência
 Dir. HC Energia (Planeamento)
 Dir. UNGE
 Dir. EDP Produção (Planeamento e Controlo)
 Representante Naturgás
 Representante EDP Renováveis

Este Comité realizou 4 reuniões durante o ano de 2009, nas quais estiveram presentes os membros do Conselho de Administração Executivo responsáveis pelas áreas de planeamento energético e comercial.

COMITÉ DE PRODUÇÃO

O Comité de Produção tem como principal competência a articulação ibérica da gestão do negócio da produção, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Produção e a HC Energia (Produção), nomeadamente quanto a:

- Troca de informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo a respectiva envolvente regulatória;
- Divulgação de melhores práticas, nomeadamente no âmbito da exploração do parque electroprodutor, visando a identificação e a captura de sinergias;
- Tomada conjunta de decisões, nomeadamente no âmbito da definição de objectivos (com destaque para o desenvolvimento do parque electroprodutor); e
- Alargar, quando necessário, a actuação do Comité às restantes geografias.



governo da sociedade

Comité de Produção

Administrador CAE (Área Produção)
Administrador EDP Produção (3 membros)
Assessor CA EDP Produção
Administrador EDP Energias do Brasil
Direcção de Planeamento Energético
Dir. EDP Produção (Planeamento e Controlo)
Dir. EDP Produção (Desenvolvimento do Negócio)
Dir. EDP Produção (Produção Hídrica)
Dir. EDP Produção (Produção Térmica)
Dir. EDP Produção (Projectos e Investimentos)
Dir. EDP Produção (Qualidade e Processo)
Dir. EDP Produção (Gestão Integrada de Assuntos Ambientais)
Dir. EDP Produção (Cogeração e Biomassa)
Dir. HC Energia - Ambiente
Dir. HC Energia - Estudos e Comunicação
Dir. HC Energia - Produção
Dir. HC Energia - Projectos
Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia
Representante EDP Produção (Planeamento e Controlo)

Este Comité reuniu 2 vezes em 2009 na presença do administrador do Conselho de Administração Executivo responsável pela área de produção.

COMITÉ DE DISTRIBUIÇÃO

O Comité de Distribuição tem como principal competência a articulação ibérica da distribuição, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Distribuição, a HC Energia (Distribuição) e a EDP Brasil, nomeadamente quanto a:

- Articular propostas conjuntas no âmbito dos objectivos estratégicos da actividade de distribuição do Grupo EDP, avaliar o seu grau de aplicação, eficácia e reporte do respectivo progresso;
- Acompanhar a evolução dos principais indicadores de actividade e propor acções de melhoria;
- Rever o modelo de Relatórios Periódicos, bem como o de outros mecanismos de reporte, controlo e divulgação da informação;
- Fomentar periodicamente o desenvolvimento e análises comparativas ("benchmarks"), a nível nacional e internacional;
- Promover a troca de experiência sobre as envolventes e práticas regulatórias ao nível das diferentes geografias; estabelecer orientações para a regulamentação das matérias da sua responsabilidade e acompanhar e estudar os impactos decorrentes das alterações ao nível de políticas, legislativo, regulamentar e organizativo dos sectores energéticos;
- Divulgar e partilhar a informação relativa à evolução da actividade de distribuição em cada geografia e de melhores práticas com vista à identificação de projectos de interesse comum, visando a melhoria da eficiência e eficácia das operações e a identificação de sinergias;
- Partilhar informação relativa à gestão de acontecimentos de elevado impacto;

- Analisar e emitir parecer sobre critérios de avaliação de projectos de investimento e modelos de Planeamento; e
- Assegurar a articulação relativamente à normalização de Projectos e equipamentos de maior consumo e à análise de novas opções tecnológicas e identificar as prioridades de actuação em novas tecnologias/ inovação.

Comité de Distribuição

Administrador CAE (Área Distribuição)
PCA EDP Distribuição
Administrador EDP Distribuição (2 membros)
Administrador EDP Energias do Brasil
Dir. HC Energia - Distribuição

Em 2009, este Comité realizou uma reunião que foi presidida pelo Administrador do Conselho de Administração Executivo responsável pela área de distribuição.

COMITÉ COMERCIAL

O Comité Comercial tem como principal competência a articulação ibérica da área comercial, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Comercial, a HC Energia ("Marketing" e Comercial), nomeadamente:

- Troca de informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo a respectiva envolvente regulatória;
- Divulgação de melhores práticas, nomeadamente no âmbito da comercialização de serviços de energia, visando a identificação e a captura de sinergias; e
- Tomada conjunta de decisões no âmbito do negócio com impacto a nível ibérico nomeadamente no que se refere ao estabelecimento de objectivos, à operacionalização do plano de "marketing" e às condições de aquisição de energia.

Comité Comercial

Administrador CAE (Área Comercialização)
Administrador CAE (Área Produção)
Administrador EDP Comercial (2 membros)
Administrador EDP Gás
Administrador EDP Soluções Comerciais
Dir. Geral HC
Dir. Geral Naturgas
Administrador EDP - Energias do Brasil
Direcção de Marca e Comunicação
Direcção de Marketing Corporativo
Dir. HC Energia - Comercial
Dir. HC Energia - Marketing
Dir. Naturgas (Comercial)

COMITÉ DO PLANO E DO FUNDO DE PENSÕES

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem como principais competências estabelecer a estratégia do plano e do fundo de pensões e assegurar o seu alinhamento com a estratégia do Grupo EDP, assumindo responsabilidades de decisão estratégica ao nível de:

- Plano de pensões;

- Orçamento de riscos do plano de pensões; e
- Estrutura de gestão do fundo de pensões.

Comité do Plano e do Fundo de Pensões

PCAE

Administrador CAE (Área Finanças)

Administrador EDP Valor (Área Relações Laborais)

Direcção de Consolidação, Controlo Contabilístico e Fiscalidade

Direcção de Gestão de Risco

Direcção de Gestão Financeira

Durante o ano de 2009, este Comité reuniu 3 vezes, tendo estado presente o membro do Conselho de Administração Executivo responsável pela área financeira.

COMITÉ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Comité de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

- Emitir parecer sobre o Plano Estratégico de Segurança da Informação do Grupo EDP;
- Discutir as iniciativas de segurança mais relevantes, com vista à sua inclusão no Programa anual de Segurança da Informação da Informação do Grupo EDP;
- Emitir parecer sobre a Política de Segurança da Informação do Grupo EDP e suas evoluções;
- Avaliar e aprovar excepções à Política de Segurança da Informação do Grupo EDP, sempre que justificadas por razões de negócio e por um processo formal de aceitação de risco. Promover à aprovação do CAE todas as excepções que, pela sua natureza, apresentem um elevado risco para o Grupo EDP;
- Promover a comunicação e debate sobre alterações significativas ocorridas no Grupo EDP, no sentido de identificar os respectivos impactos ao nível da segurança da informação e acompanhar a evolução do perfil de risco do Grupo EDP;
- Monitorizar a implementação do Programa de Segurança da Informação da Informação do Grupo EDP e os KPI do desempenho.

Comité da Segurança da Informação

Administrador CAE (Área Sistemas de Informação)

Direcção de Auditoria Interna

Direcção de Gestão Financeira

Direcção de Gestão de Risco

Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão

Direcção de Recursos Humanos

Secretaria Geral e Assessoria Jurídica

Direcção de Sistemas de Informação

Director da Unidade de Negócio de Gestão de Energia

Responsável de Governo de TI da DSI

Responsável de Segurança da Informação da DSI

Responsáveis de Segurança ou de Riscos das empresas

3.4. PROVEDOR DO CLIENTE

O Provedor do Cliente é uma entidade independente criada em 2009, com o objectivo de reforçar a política de

atenção ao cliente do Grupo EDP, estando-lhe conferidas as seguintes atribuições:

- Receber e apreciar as queixas apresentadas pelos Clientes, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP;
- Estabelecer o diálogo com o Cliente queixoso;
- Mediar os litígios e conflitos existentes entre os Clientes e as empresas do Grupo EDP;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a actividade das empresas do Grupo EDP, desde que solicitado por qualquer dos órgãos sociais destas;
- Propor a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e dos índices de satisfação dos Clientes;
- Estabelecer contactos com interlocutores externos com via à obtenção de informações e conhecimentos especializados que permitam a recomendação às empresas do Grupo EDP da adopção de medidas que potenciem a melhoria da relação destas com os seus Clientes.

O Provedor do Cliente exerce as suas funções durante um período de 3 anos, podendo o respectivo mandato ser renovado, uma única vez, por igual período. No âmbito do exercício das suas funções, o Provedor do Cliente dispõe de uma estrutura orgânica própria, designada Gabinete do Provedor do Cliente, bem como de uma dotação orçamental anual.

3.5. SUCURSAL EM ESPANHA

A EDP - Energias de Portugal, Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontra-se alocada directamente ao património da Sucursal a totalidade das participações financeiras maioritárias na EDP Renováveis S.A. e na HC Energía (Hidroeléctrica del Cantábrico S.A.), bem como indirectamente na NG Energía (Naturgas Energía Grupo S.A.) por via do controlo maioritário daquela última.

A Sucursal tem escritórios em Madrid e Oviedo.

A representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos Representantes Permanentes, os quais são membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal EDP Espanha é composta pela Comissão Executiva, pelo Comité Directivo e pelos Comités de Coordenação. A Comissão Executiva é composta por cinco Representantes Permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades



governo da sociedade

EDP Energias de Portugal, Sucursal en España, Sociedad Anonima	
Estrutura de Direcção, Coordenação, Gestão e Representação da Sucursal EDP España	
Comissão Executiva	
Representante Permanente da EDP	António Mexia (Presidente)
Representante Permanente da EDP	Ana Maria Fernandes
Representante Permanente da EDP	António Martins da Costa
Representante Permanente da EDP	João Manso Neto
Representante Permanente da EDP	Nuno Alves
Presidente do Conselho de Administração da HC Energia	Manuel Menéndez Menéndez
Director Geral Corporativo - Actividades Espanha	Miguel Ribeiro Ferreira
Responsável de 1.ª Linha da HC Energia	Javier Sáenz de Jubera
Responsável de 1.ª Linha da EDP Renováveis	João Paulo Costeira
Responsável de 1.ª Linha da NG Energia	Francisco Granjo
Comité Directivo	
Director Geral Corporativo - Actividades Espanha	Miguel Ribeiro Ferreira (Presidente)
Direcção de Análise de Negócios	Hugo Gouveia
Direcção de Assessoria Jurídica	Emílio Garcia-Conde
Direcção de Auditoria	Azucena Viñuela
Direcção de Fiscalidade Espanha	Ramon Ortea Garcia
Direcção de Gestão Financeira	Nuno Gonçalves
Direcção de Serviços Partilhados	Félix Arribas
Direcção de Sistemas de Informação	José Salas
Comité de Coordenação de Geração	João Manso Neto
Comité de Coordenação da Comercialização	Jorge Cruz Morais
Comité de Coordenação do Gás	João Manso Neto

em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando, fundamentalmente, o papel de órgão de coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP, nomeadamente, Direcção de Análise de Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Fiscalidade Espanhola, Direcção de Gestão financeira, Direcção de Serviços Partilhados e Direcção de Sistemas de Informação, assegurando e agrupando homogeneizadamente as funções destas transversalmente em Espanha. Por último, os Comités de Coordenação relativos a Geração, Comercialização e Gás são presididos pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP responsáveis pelas correspondentes áreas de gestão, visando o aproveitamento de sinergias com Espanha e eliminando ineficácias e redundâncias.

3.6. SISTEMA DE CONTROLO E DE GESTÃO DE RISCO

3.6.1. CONTROLO INTERNO DE REPORTE FINANCEIRO

Em linha com a decisão do Grupo EDP de reforçar e aprofundar o seu sistema de controlos internos, com base no modelo SCIRF (Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro), no exercício de 2009, foram desenvolvidas as actividades inerentes à extensão desse sistema às unidades de negócio localizadas nas novas geografias e à organização em geral, bem como à responsabilização das unidades de negócio pelas tarefas de manutenção e consolidação da informação.

Neste sentido, fez-se o levantamento e documentaram-se os processos e controlos transversais, identificados nas estruturas da EDP Renováveis e foram actualizados os processos e controlos referidos nos ciclos anteriores.

Nos negócios cuja implementação do SCIRF foi efectuada em exercícios anteriores (Portugal, Espanha e Brasil) promoveu-se a revisão e manutenção dos processos e controlos existentes, efectuando-se os re-deseños dos processos e controlos sobre os quais incidiram profundas alterações organizativas, estruturais e/ou legislativas.

Os novos processos e controlos decorrentes da utilização do SCIRF e os decorrentes das oportunidades de melhoria identificadas, com o apoio de uma empresa de consultoria internacional, no primeiro ciclo de revisão (exercício de 2008), foram também objecto de documentação e implementação.

Adicionalmente foram ainda realizadas as seguintes iniciativas:

- Aprovação e publicação do Manual do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro para aplicação em todas as geografias;
- Implementação do sistema informático de apoio ao controlo interno nas empresas da geografia Portugal;
- Formação dos responsáveis nas seguintes vertentes:
 - * Utilização do sistema informático;
 - * Conceitos teórico-práticos; e
 - * Consolidação da formação através da utilização de um curso de "e-learning".

De acordo com o planeamento para o ciclo 2010, deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes actividades:

- Extensão da aplicação informática à EDP Renováveis e Energias do Brasil;
- Lançamento do processo de auto-certificação;
- Realização do segundo ciclo de revisão do sistema de controlo interno, mediante a realização dos correspondentes testes de desenho e eficácia.

O Grupo está fortemente empenhado em prosseguir o trabalho de desenvolvimento em extensão e profundidade, da robustez do seu sistema de controlo interno do relato financeiro, em todas as localizações onde desenvolve os seus negócios.

3.6.2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

3.6.2.1. MANDATO E ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

O exercício de 2009 ficou marcado pela crise financeira e económica global. Como não poderia deixar de ser, as “utilities” europeias, embora em menor grau do que a indústria em geral, sentiram esse efeito. De facto, a redução generalizada dos consumos originou situações de incompleta recuperação de custos fixos, atenuada pela baixa generalizada de custos com combustíveis, como também de outros custos de exploração e de encargos financeiros. Contudo, a diversidade das linhas de negócio do Grupo continuou a assegurar um nível de risco baixo, principalmente devido: (i) ao elevado peso relativo dos negócios regulados, (ii) ao crescimento em actividades de baixo risco, nomeadamente produção eólica, e ainda (iii) à aplicação de políticas de “hedging” adequadas a promover a mitigação dos riscos financeiros, de combustíveis e de preço e volume de electricidade colocada ou comprada em mercado.

A organização e o processo de gestão de risco em prática no Grupo têm recebido a mais alta classificação no âmbito do processo Dow Jones Sustainability Index, “benchmark” que nos apraz e responsabiliza para continuar a aprofundar metodologias integradas de R2R – “Return to Risk”, procurando inseri-las no processo normal de gestão das Unidades de Negócio e do Centro Corporativo. Este processo baseia-se nas seguintes componentes:

- **Identificação e priorização de riscos.** Ao nível do Grupo EDP é utilizado o Portal de Risco, instrumento desenvolvido internamente para recolha consistente de informação sobre cada risco relevante, com avaliação qualitativa e, tanto quanto possível, quantitativa de impacto global, probabilidade de ocorrência e nível de controlo, bem como para elaboração de matrizes de prioridade para actuação ou controlo. Este instrumento permite dar resposta às seguintes questões: Quais são os riscos mais importantes

por Unidade de Negócio? Quem é o responsável pela gestão de um certo risco?

- **Estratégia de risco.** Por esta via procura-se, para cada um dos riscos prioritários, identificar as medidas chave que podem ser utilizadas para evitar ou mitigar o risco, decidir sobre a transferência do risco para outra entidade (v.g. seguro, “hedging”) e definir o perfil de risco – retorno pretendido. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Quais os riscos em que a EDP tem vantagem em assumir a sua gestão e quais aqueles em cuja gestão deve ser transferida para outras entidades? Está a capacidade da EDP em assumir determinado risco alinhada com a sua estratégia?
- **Avaliação integrada de Risco.** Esta dimensão do controlo de risco procura medir, por metodologia “bottom up”, os valores em risco do EBITDA, EBIT e “Cashflow” das Unidades de Negócio mais importantes e dos valores consolidados, no horizonte do Plano de Negócios (geralmente três anos). São ainda aplicadas metodologias “top down”, para, a partir do comportamento em mercado da acção EDP e da informação financeira pública, inferir os valores em risco semelhantes e efectuar comparações com os concorrentes. Pretende-se ainda extrapolar para horizontes mais largos os efeitos decorrentes da alteração da composição do portfólio de negócios. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Qual o nível agregado de risco efectivamente esperado? Qual o peso relativo dos factores críticos? Qual o efeito de alterações de política de “hedging” ou de outras formas de transferência ou mitigação de risco? Qual o impacto das decisões de negócio mais importantes no risco agregado da EDP?
- **Governo e controlo.** Esta componente do processo de gestão de riscos baseia-se na Política Corporativa de Gestão Empresarial de Risco definida pelo Conselho de Administração Executivo e na estrutura estabelecida para o efeito. Este instrumento dá resposta às seguintes questões: Existem processos de gestão e controlo de risco? São eficazes?





governo da sociedade

O Conselho de Administração Executivo decide qual o nível de exposição assumido pelo Grupo EDP nas suas diferentes actividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, define limites globais de risco e assegura que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidas. A montante encontra-se a definição do apetite pelo risco do Grupo, a qual resulta, por um lado, da sua estrutura de negócios há muito estabelecida e, por outro, dos critérios acordados entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão. De facto e na prática, o apetite pelo risco centra-se na forma como o Grupo:

- Se posiciona em relação ao “rating” da sua dívida;
- Pretende crescer (com focalização numa política de investimento orgânico e de aquisições em activos core/alienações de activos “non-core”);
- Implementa uma política de pagamento de dividendos (e eventualmente de aquisição de acções próprias).

Na estrutura orgânica do centro corporativo, a Direcção de Gestão de Risco faz parte do grupo de direcções estratégicas. Este Direcção, para além das actividades de controlo e metodológicas, desenvolve estudos próprios, contribuindo activamente, numa lógica de “business intelligence”, para a avaliação de questões importantes e muito actuais de R2R – “Return to Risk” para o Grupo. Em relação à actividade desenvolvida no exercício de 2009, cumpre assinalar o seguinte:

- Crise e impactos EDP: antevisão, no início do ano, do efeito da crise económica e financeira global nos resultados consolidados, face às expectativas de quebra de crescimento do consumo e excesso decorrente de potência de produção instalada, e tendo em consideração factores de risco económico e financeiro – inflação e taxas de juro, taxas de câmbio e preço dos combustíveis.
- Rede de Distribuição de Electricidade: Análise do risco regulatório e análise comparativa Portugal – Espanha neste âmbito, tendo em vista assinalar a diversidade de densidades de consumo e os impactos resultantes da estagnação do crescimento de consumos e da inflação;
- Energias do Brasil: Análise de risco ao Plano de Negócios 2009 – 2012, tendo em vista uma avaliação integrada dos riscos, com relevo para os ligados à hidraulicidade - evolução do investimento em produção de electricidade - e para os de carácter regulatório, no âmbito da distribuição, e bem assim para a apreciação das alternativas de “hedging” entre as posições do Trading e da Produção;
- Análise de risco da EDP Renováveis quanto ao Plano de Negócios 2009 – 2012, em que se procurou estabelecer uma avaliação integrada e o aprofundamento de possíveis “hedgings” naturais, dadas as posições em dólares da Horizon (e composição de venda com PPA e em mercado) e a dependência de preços de mercado de electricidade na Europa para as eólicas com preço de venda dependente desse preço (indirectamente correlacionado com o preço do “Brent” e câmbio euro/dólar);

- Análise de factores estruturais e conjunturais de risco, tendo por finalidade suportar a definição de limites orientadores por unidade de negócio, como também de critérios para avaliar alternativas de “hedging” (incluindo o não “hedging”) por comparação de: eventual sacrifício de receita – redução de custo económico do risco;
- Tendências de “pricing” no MIBEL, desagregando as volatilidades naturais (variação diária, semanal e sazonal de consumo e volatilidade da produção renovável) das estruturais (eventual excesso de capacidade de produção instalada, volatilidade do preço de combustíveis e de CO₂), tendo por finalidade avaliar a qualidade da previsão de preços médios e das margens anuais de contribuição;
- Hidraulicidade e Prémio de Risco, com procura de ponderação da hipótese de alternativas de seguro para as receitas de produção de pequenas hídricas da EDP Produção obtidas em mercado, não sujeitas ao regime dos Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual, face à presente situação de auto-seguro;
- Estrutura da dívida, com análise do contributo da dívida para a volatilidade dos resultados antes de impostos da EDP e da sua estrutura óptima, tendo em conta a vertente maturidade da dívida, conteúdo relativo taxa fixa – taxa variável, moeda e comparação com empresas congéneres, bem como a ponderação de critérios de retorno – risco para aquelas condicionantes;
- Fixação de metodologias para melhor enquadrar o risco de crédito – clientes, em colaboração com a HC Energia, no âmbito da preparação de metodologia de avaliação e segmentação do histórico comportamental dos clientes para incorporação no Projecto Smile (gestão comercial) e também por intermédio da cedência temporária de um quadro superior à Naturgas, com a missão de implementar um processo prospectivo sobre o comportamento creditício sectorial e de novos clientes, como ainda na fixação de prémios de risco e de eventual necessidade de prestação de caução ou outras garantias;
- Análise agregada de risco “top down” e “bottom up” simplificado e comparação com empresas concorrentes, a qual continuou a evidenciar um nível de risco agregado reduzido para os negócios do Grupo EDP, o qual lhe tem permitido, para idênticos níveis de rating, praticar um maior grau de alavancamento financeiro;
- Análise agregada de risco “bottom up” para o Plano de Negócios 2009 – 2012, o qual evidencia a manutenção do perfil de baixo risco do Grupo;
- Contributo para o “Focus Group Enterprise Risk Management” da Eurelectric quer por meio da participação activa nos temas em desenvolvimento, quer pelas alterações constantes ao tema “risco regulatório no sector”. Em relação a este tema, preconizou-se a necessidade de estabilização do panorama regulatório Europeu e de adopção de medidas de apoio ao sector, face aos desafios ambientais e à necessidade de estabilidade para a realização dos elevados investimentos associados à descarbonização da produção de electricidade e à gestão inteligente das redes de distribuição, tendo

em consideração, nomeadamente, o acréscimo de produção distribuída e as potencialidades de melhoria na racionalização de consumos.

As unidades de negócio gerem os seus próprios riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidas. Existe uma solução de duplo reporte entre o "Risk Officer" de cada unidade de negócio e o Director da Direcção de Gestão de Risco, assegurando o alinhamento das práticas de actuação, de relato e controlo.

3.6.2.2. FACTORES DE RISCO

A figura seguinte sistematiza e resume os principais factores de risco do Grupo EDP:



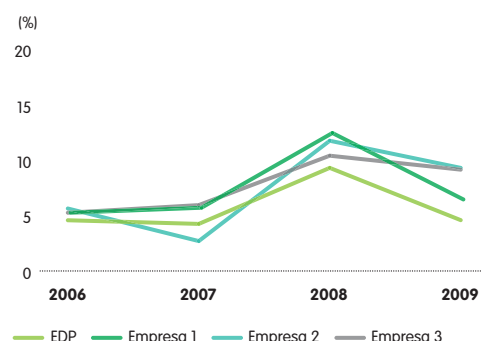
O Risco de Negócio representa a componente mais importante, seguido do Risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Crédito. É esta a relação típica para as "Utilities" do sector.

Como já referido, os efeitos decorrentes da crise financeira internacional conduziram, em geral, à desvalorização das empresas do sector em virtude do risco sistémico de mercado. No entanto, assinala-se que o título EDP teve uma valorização mais favorável, comparativamente à evolução do DJ Euro Stoxx Utilities, no período do exercício.

O Grupo EDP confirmou o seu perfil de baixo risco, dada a sua menor exposição estrutural ao risco de mercado. Contudo, esta vantagem terá tendência a reduzir-se no futuro, devido a substituição a curto/médio prazo de centrais térmicas, em fim de vida e protegidas pelos mecanismos de CMEC's, por centrais em mercado e ainda pela natural maior exposição a risco cambial resultante do crescimento de negócios em áreas fora do euro.

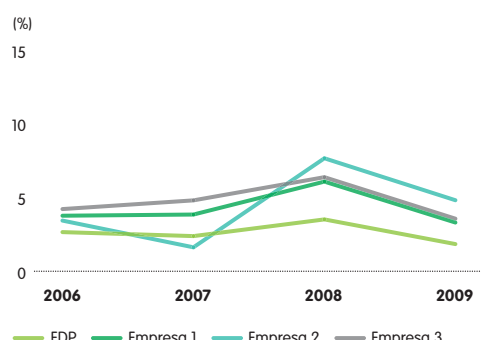
Uma avaliação "top down" do RaR – "Return at Risk" semanal do título EDP (95% de probabilidade de não ser excedida) e também dos seus activos (aqui por meio do rácio Equity/Activos vezes o RaR da Equity), comparada com o dos concorrentes ibéricos, confirma que o Grupo tem um perfil de risco de negócio mais reduzido, mesmo durante o aumento generalizado no ano crítico de 2008.

R@R Semanal 95% - Equity



Fonte: EDP

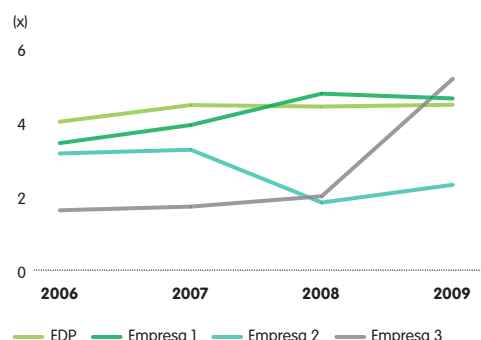
R@R Semanal 95% - Activos



Fonte: EDP

Por outro lado, e conforme apresentado nos gráficos seguintes, a alavancagem financeira do Grupo - Dívida Líquida/Activos - obteve uma ligeira redução e o indicador estrutural Dívida Líquida/EBITDA manteve-se no mesmo patamar, esperando-se que atinja um valor inferior a 4 em 2012. A permanência na faixa de "rating" A atribuído pela S&P, nível a que corresponde um bom compromisso entre o "spread" nesta classe sobre o custo da dívida e a vantagem decorrente da dedução fiscal dos encargos financeiros, dentro dos parâmetros de endividamento esperados, continua a constituir um objectivo do Grupo EDP.

Dívida Líquida / EBITDA

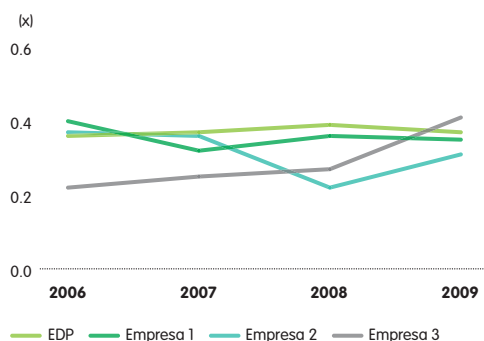


Fonte: EDP



governo da sociedade

Dívida Líquida / Activos



Fonte: EDP

3.6.2.3. GESTÃO DE RISCO AO LONGO DA CADEIA DE VALOR – MIBEL

Existem riscos que são transversais a todas as unidades de responsabilidade, no entanto referem-se a seguir os riscos mais prováveis por unidade de negócio.

Produção de electricidade e Gestão de Energia:

Risco de preço da electricidade. As receitas da produção podem ser influenciadas por alterações no preço de electricidade nos mercados grossistas. O Grupo tem uma exposição limitada às centrais que actuam em mercado livre (Espanha, Central do Ribatejo, Central de Lares e pequenas Hídricas em Portugal), devido à maioria estarem sujeitas ao mecanismo de ajuste dos CMEC – Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (centrais que dispunham de Contratos de Aquisição de Energia com a REN e que passaram a actuar em mercado, a partir de 1 de Julho de 2007). De referir também a exposição a mercado (preço da OMEL) de parques eólicos da EDP Renováveis Espanha (e também nos Estados Unidos). Por outro lado, o Grupo procura activamente proteger a margem, actuando de forma integrada no âmbito do da Gestão de Energia e da Comercialização. No MIBEL, a UNGE possui mandato para actuar no mercado grossista, tanto para optimização da oferta de produção no mercado “spot” da OMEL, como para tirar partido do mercado a prazo, OMIP, OTC e arbitragem na interligação Espanha-França. O risco de preço de mercado mais elevado em Portugal do que em Espanha, resultante de “market splitting”, após esgotamento da capacidade de interligação e necessidade de recurso, em Portugal, a meios de produção mais cara, não é relevante para o Grupo, dado a comercialização no mercado livre português não estar dependente de importações de Espanha. A UNGE simula o comportamento do sistema ibérico e utiliza o programa MUR para o cálculo periódico da MaR - Margin at Risk.

Risco de preço de combustível e de CO₂. Este risco é também mais importante para as centrais em mercado livre, estando delegado na UNGE efectuar a sua gestão, actuando na compra de carvão e fuelóleo, na gestão operacional dos contratos de aquisição de gás para produção de electricidade e de direitos de emissão de CO₂, como ainda no estabelecimento de soluções de “hedging” para o preço dos combustíveis e câmbio do dólar (este último, em coordenação com a Direcção Financeira). Relativamente aos fornecimentos de gás, compete à EDP Gás proceder à negociação de novos

contratos, como também efectuar a gestão de posições momentâneas de excesso/carência entre empresas do Grupo e com o exterior. É também utilizado o MUR na avaliação de risco, utilizando as suas capacidades de avaliação de tendência na evolução dos preços dos combustíveis e de CO₂.

Risco operacional na exploração das centrais e parques eólicos. As centrais e parques eólicos enfrentam avarias e incidentes, o que pode acarretar perda de receitas devido às indisponibilidades daí resultantes. Este risco é mitigado por meio da aplicação de métodos de condução, manutenção e de procedimentos de segurança do melhor nível. Por outro lado, os riscos seguráveis mais importantes estão associados à produção, a qual está protegida por seguros, geridos pelo Gabinete Gestão de Riscos Seguráveis da EDP Valor.

Risco ambiental. Os meios de produção são os que se encontram mais sujeitos a este risco, quer pela utilização de recursos naturais, quer pelas emissões e resíduos que a produção térmica origina. O Grupo segue uma Política de Ambiente muito rigorosa, procurando satisfazer plenamente os parâmetros de licenciamento das instalações e introduzir medidas adicionais que mitiguem eventuais responsabilidades neste domínio. Será ainda de referir ter-se contratado um seguro de responsabilidade ambiental, com vista a dar resposta às novas exigências europeias neste domínio.

Risco de crédito. Nas actuações em mercado organizado este risco não é significativo e para as operações em mercado OTC e na compra de combustíveis a UNGE minimiza-o por intermédio da aplicação de limites de exposição, conforme os limites aprovados internamente de acordo com o “rating” (definido por entidade externa, ou internamente, caso não exista informação externa) das contrapartes. Será, contudo, de referir que a crise internacional originou uma revisão de critérios, dado que algumas das contrapartes se encontram ligadas a grupos internacionais com reconhecidos problemas, não se tendo, porém, registado situações de incumprimento.

Comercialização em mercado:

Risco de preço de electricidade. Este risco é assumido pela UNGE, uma vez definidos os volumes de venda a clientes finais pela EDP Comercial e HC Energía, salvo nas situações em que é possível efectuar contratações indexadas ao preço de mercado.

Risco de volume. Quer devido a condições climatéricas e económicas, quer como resultado da migração de clientes entre o mercado livre e o serviço público de tarifa regulada, o volume de energia a vender a clientes finais tem sempre um certo grau de incerteza. Como princípio, este risco é assumido pela comercialização, pois terá que efectuar os acertos de excessos ou carências com a UNGE a preço de mercado. Contudo, a fase de transição em que o MIBEL se encontra, que provoca uma oscilação importante na quota de consumo em mercado livre, face à maior ou menor atractividade da tarifa pública, implica uma gestão dinâmica deste risco por meio de uma intervenção integrada e periódica pela via do Comitê de Preços e Volumes, instituído para o efeito.

Risco operacional de qualidade comercial. Em mercado livre os critérios para a qualidade de serviço comercial são da inteira responsabilidade do Grupo, o qual tem colocado grande ênfase na sua boa gestão.

Risco de crédito. A gestão deste risco, associado à comercialização, é efectuada, em primeira linha, pelos critérios contratuais aplicados e, em segunda linha, pela EDP Soluções Comerciais, unidade que tem responsabilidade delegada quanto à realização do ciclo de leitura – facturação – cobrança (em Espanha, HC Energia e Naturgas).

Comercialização de Último Recurso:

Em conformidade com a legislação aplicável, os consumidores que optem pelo fornecimento de energia de acordo com uma tarifa regulada, são clientes da EDP Serviço Universal - designado Comercializador de Último Recurso. Em Espanha esta infra-estrutura passou, a partir de 1 de Julho, a abarcar apenas o leque de consumidores domésticos, no que constitui mais um passo para a extinção de tarifas reguladas aplicáveis ao consumo final.

Risco regulatório. O exercício desta actividade é de baixo risco, contudo os desvios nas previsões efectuadas pelo Regulador – ERSE – quanto aos custos de aquisição de energia e a conseqüente criação de défice ou de excesso de montante elevado, suscita preocupação quanto à justa remuneração desta volatilidade e quanto à consistência de um sistema híbrido com arbitragem sistemática entre a tarifa regulada do serviço público e os contratos livres de mercado. Espera-se que o progressivo desaparecimento das tarifas reguladas para a venda de electricidade possibilite um aprofundamento dos mecanismos de equilíbrio competitivo e um seguimento mais próximo da realidade da evolução dos custos internacionais das matérias primas necessárias para a produção de electricidade.

Risco operacional de qualidade comercial.

Independentemente dos critérios regulamentados para a qualidade de serviço comercial (v.g. tempo médio de resposta na prestação de serviços prestados aos clientes, percentagem de leituras de contadores de baixa tensão), o Grupo tem colocado grande ênfase na gestão deste risco, pois não são negligenciáveis os impactos daí decorrentes para a gestão do risco de erosão da marca.

Risco de crédito. A gestão deste risco está delegada na EDP Soluções Comerciais e é efectuada nos termos da regulamentação definida para os clientes do serviço público (ciclo de corte de consumo, após vencimento de prazos de pagamento).

Distribuição de electricidade:

Risco regulatório. As alterações das regras de remuneração desta actividade podem afectar as receitas da EDP Distribuição e da HC Energia. Para além da justa defesa dos critérios valorimétricos da actividade, o Grupo procura aplicar as melhores práticas de planeamento, construção, exploração e manutenção de redes de forma a procurar atingir, e mesmo ultrapassar, os ganhos de eficiência implícitos nos objectivos regulatórios.

Risco operacional de qualidade de serviço técnica e de perdas. Independentemente dos critérios regulamentados para a qualidade de serviço técnica (v.g. duração e número de interrupções de serviço, tempos de reposição do serviço) e os incentivos para a redução de perdas físicas na rede, o Grupo tem colocado grande ênfase na gestão deste risco, pois não são negligenciáveis os impactos daí decorrentes para a gestão do risco de erosão da marca e da política de gestão eficiente de energia.

Risco operacional na exploração de redes. A existência de infra-estruturas localizadas no domínio público (v.g. linhas, cabos, postos de transformação) pode agravar o impacto resultante de avarias e incidentes. Este risco é mitigado por meio da aplicação de métodos de condução, manutenção e de procedimentos de segurança conformes aos mais elevados padrões internacionais. Todavia, o final do exercício ficou marcado por algumas quebras de alimentação, em Portugal, com reflexo mediático importante, resultado do intenso temporal que assolou as regiões afectadas, aspectos que não deixarão de ser objecto de avaliação no sentido de procurar as melhores soluções para eventuais situações inesperadas de quebra de alimentação de grande dimensão. Por outro lado, os riscos seguráveis estão protegidos por seguros.

Risco ambiental. Embora de menor expressão do que na Produção, merece referência a problemática da convivência das linhas aéreas com o impacto visual e com trajectórias seguidas por aves, aspectos a que é dada atenção cuidada na fase de projecto, como ainda em relação a medidas adicionais que ajudem a compatibilizá-las com aves que as procuram como poiso ou local para feitura de ninhos.

Gestão de risco noutras geografias e actividades

Embora as condições de mercado e regulatórias possam ser diferentes, os princípios e metodologias atrás enumeradas aplicam-se às unidades de negócio de transporte, distribuição e comercialização de gás, como também à Energias do Brasil e EDP Renováveis.

Relativamente ao gás, a parceria estratégica com a Sonatrach, que agora se começa a fazer sentir com a entrada em funcionamento das centrais em parceria, introduz um contributo significativo para o crescimento rentável e com risco controlado, neste âmbito de actividade, dado que proporciona um aumento significativo dos níveis de flexibilidade e de “hedging”.

O forte crescimento da EDP Renováveis, como também a diversidade geográfica dos seus investimentos, confirma claramente a alteração do perfil de produção do Grupo e compensa, num período de crise internacional, algum menor crescimento noutras áreas devido à quebra de crescimento no consumo, como também marca a sua aposta no mercado americano, com enormes possibilidades de crescimento e risco de país reduzido, afirmando o Grupo como um dos grandes “players” mundiais em energias renováveis e, portanto, de baixa exposição aos riscos relativos à emissão de gases de efeito de estufa.



governo da sociedade

Gestão de riscos transversais

Risco associado ao investimento. O processo de avaliação e decisão de investimento estabelece uma uniformização de critérios para a definição das taxas de desconto a utilizar para a avaliação dos “cash-flows” esperados e para a modelação de cenários (que incorporam diferentes sensibilidades a, por exemplo, risco de preço, de volume de energia, regulatório). Estes critérios ajudam a balizar o apetite pelo risco do Grupo, sendo o custo de capital de cada unidade de negócio - geografia revisto periodicamente. Os Comitês de Investimento (nas unidades de negócio e ao nível corporativo) permitem uma implementação efectiva destes mecanismos na fase de avaliação e de acompanhamento da execução dos investimentos, monitorizando riscos operacionais nesta fase e o seu impacto potencial no valor esperado.

Risco financeiro. Os riscos financeiros do Grupo são principalmente geridos pela Direcção Financeira, a qual efectua a gestão da tesouraria do Grupo a nível da Península Ibérica, da carteira de dívida e dos riscos de taxa de juro e cambial através de instrumentos financeiros em mercado. No Brasil, a Energias do Brasil segue, coordenadamente, princípios e metodologias semelhantes.

O risco de liquidez mereceu uma atenção redobrada, dada a situação de crise internacional vivida. O forte perfil creditício da EDP, neste contexto difícil, foi reconfirmado, tendo-se efectuado as emissões de obrigações necessárias para o “roll over” habitual de dívida e para financiar o crescimento do Grupo, num total de dois mil milhões de euros e de um milhar de milhão de dólares. Por outro lado, foi negociada com total sucesso uma linha de crédito de mil e seiscentos milhões de euros (“revolving credit facility”) e ainda a cedência de direitos aos ajustamentos tarifários em Portugal referentes aos anos de 2007, 2008 e 2009, através de duas transacções que permitiram obter cerca de mil e seiscentos milhões de euros. Em consequência, o risco de liquidez encontra-se mitigado devido à política de gestão da dívida e de contratação de novos financiamentos e, ainda, pela disponibilidade de linhas de crédito contratadas (com tomada firme) e não utilizadas.

Face às políticas de gestão financeira seguidas pelo Grupo, continua a observar-se um nível baixo de risco de mercado e um risco de contraparte diversificado e envolvendo entidades financeiras de boa credibilidade.

As responsabilidades decorrentes do Plano de Pensões de Benefício Definido do Grupo EDP e dos benefícios de saúde em Portugal encontram-se integralmente cobertas pelos activos do Fundo de Pensões e por provisões específicas no balanço da EDP. O cálculo destas responsabilidades é efectuado anualmente por Actuário Independente, com base em pressupostos previstos nas IFRS-IAS, tendo em conta vários aspectos incluindo, entre outros, a performance do Fundo, os aspectos demográficos, variáveis económicas e os requisitos aplicáveis.

Risco operacional. São consideradas neste grupo as perdas potenciais resultantes de acontecimentos causados por falha ou inadequação nos processos, pessoas, equipamento ou sistemas ou resultantes de ocorrências externas (inclui o risco de incumprimento de legislação e de padrões éticos; a perda operacional inclui efeitos económicos, não económicos e de reputação).

Para as Tecnologias de Informação, a Direcção de Sistemas de Informação tem vindo a aprofundar todo o processo de gestão de risco, neste domínio, havendo a registar que está em curso estabelecer as redundâncias necessárias para o CPD – Centro de Processamento de Dados, o que consolida a política de “Disaster Recovery” encetada.

Os riscos mais importantes, transferíveis para o mercado segurador, referem-se às instalações industriais. Tanto para estes como para os riscos resultantes de reclamações de terceiros por danos materiais ou pessoais e suas consequências, que possam ser ocasionados pela própria actividade das empresas do Grupo, o Gabinete Gestão de Riscos Seguráveis da EDP Valor tem vindo a aplicar o Plano Estratégico de Seguros aprovado, baseado no estabelecimento de programas conjuntos para todas as empresas do Grupo, em Portugal e Espanha, na contratação directa com o mercado segurador e na potenciação do papel da cativa de resseguro do Grupo – Energia RE. Esta política conjugada tem permitido otimizar os custos do seguro e melhorar o seu controlo.

Para os riscos legais, quer ao nível de litigância ligada às operações, quer em relação a processos de licenciamento de novas instalações, quer no que se refere ao necessário cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas, o Grupo não espera qualquer repercussão negativa relevante.

4. ESTRUTURA ACCIONISTA E EXERCÍCIO DAS POSIÇÕES ACCIONISTAS

4.1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da EDP, no valor de 3.656.537.715 euros, é representado por 3.656.537.715 acções, sendo 2.936.222.980 acções da categoria A, que são ordinárias, e 720.314.735 acções da categoria B, com o valor nominal de 1 euro cada. As acções da categoria A correspondem a 80,30% do capital social e as de categoria B correspondem a 19,70%.

As acções ordinárias (ou de Categoria A) não estão sujeitas a quaisquer limitações relativas à sua transmissibilidade, dado que, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as acções transaccionadas em mercado são livremente transmissíveis, embora os Estatutos da EDP contenham regras relativas à limitação do exercício de direito de voto aplicáveis às acções ordinárias (ou de categoria A).

Segundo os Estatutos da EDP, não são considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

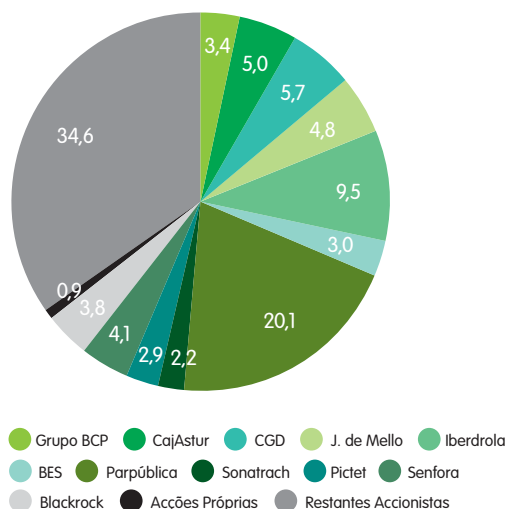
As acções de categoria B são as acções a reprivatizar e têm como único privilégio a não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as representem, à limitação de voto prevista nos números 3 e seguintes do artigo 14º dos Estatutos, por referência às mesmas acções.

Acresce que os accionistas que passem a deter uma participação igual ou superior a 5% dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação.

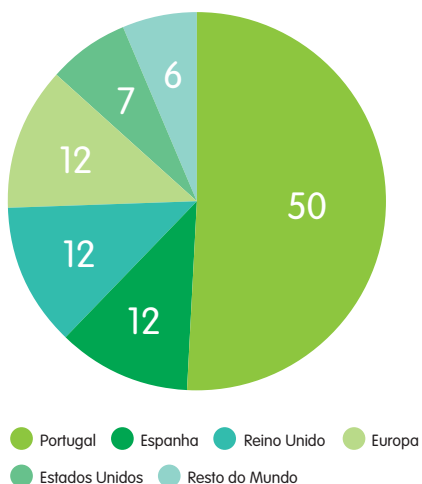
4.2. ESTRUTURA ACCIONISTA

A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, em 31 de Dezembro de 2009, a seguinte:

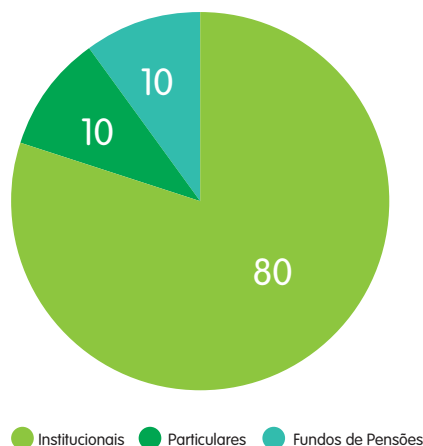
Estrutura Accionista EDP (%)



Repartição Geográfica da Estrutura Accionista (%)



Repartição Geográfica da Estrutura Accionista por Tipo de Investidor (%)



4.3. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 8º do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP, em 31 de Dezembro de 2009, identificando a respectiva imputação de direitos de voto nos termos do nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários.



governo da sociedade

Accionistas	Nº acções	% Capital	% Voto
PARPÚBLICA - PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS, (SGPS), S.A.			
Acções Privilizadas - Categoria A	29.009.161	0,79%	0,80%
Acções Não Privilizadas - Categoria B	704.141.551	19,26%	19,44%
Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A.	408.797.735	11,18%	11,29%
PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.	295.343.816	8,08%	8,15%
Total	733.150.712	20,05%	20,24%
A sociedade Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A. é totalmente detida pela PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.			
IBERDROLA - PARTICIPAÇÕES, SGPS, SA			
IBERDROLA - Participações, SGPS, SA	347.371.083	9,50%	5,00%
Total	347.371.083	9,50%	5,00%
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.			
Acções Privilizadas - Categoria A	190.774.887	5,22%	5,00%
Caixa Geral de Depósitos	186.443.384	5,10%	-
Fundo de Pensões da CGD	1.323.006	0,04%	-
Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A.	2.804.885	0,08%	-
Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	179.439	0,00%	-
Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.	13.490	0,00%	-
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	10.683	0,00%	-
Acções Não Privilizadas - Categoria B	16.318.184	0,45%	0,45%
Parcaixa, SGPS, S.A.	16.318.184	0,45%	0,45%
Total	207.093.071	5,66%	5,45%
A CGD detêm 100% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Seguros, SGPS, S.A. que, por sua vez, detêm: i) 100% do capital social e dos direitos de voto da Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. que, por sua vez, detêm 100% do capital e dos direitos de voto da Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.; ii) 70% do capital social e dos direitos de voto da Império Bonança, SGPS, SA, que por sua vez detêm 100% do capital social e dos direitos de voto da Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.; iii) 100% do capital e dos direitos de voto da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.			
CAJA DE AHORROS DE ASTURIAS (CAJASTUR)			
Cantabrica de Inversiones de Cartera, S.L.	128.409.447	3,51%	-
Caja de Ahorros de Asturias (CajAstur)	54.848.066	1,50%	-
Total	183.257.513	5,01%	5,00%
A sociedade Cantabrica de Inversiones de Cartera, S.L. é totalmente detida pela Caja de Ahorros de Asturias (CajAstur)			
JOSÉ DE MELLO - SOC. GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.			
José de Mello Energia, SGPS, S.A.	176.283.526	4,82%	4,87%
Órgãos de Administração e Fiscalização	17.443	-	0,00%
Total	176.300.969	4,82%	4,87%
A sociedade José de Mello Energia, SGPS, S.A. é totalmente detida pela José de Mello Participações II, SGPS, S.A., cuja totalidade do capital social é detida pela José de Mello - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.			
INTERNATIONAL PETROLEUM INVESTMENT COMPANY (IPIC)			
Senhora SARL	148.431.999	4,06%	4,10%
Total	148.431.999	4,06%	4,10%
A sociedade Senhora SARL, empresa do Luxemburgo, é detida na totalidade pela IPIC, uma empresa detida na globalidade pelo Governo de Abu Dhabi.			
BLACKROCK, INC.			
BlackRock Institutional Trust Company, N.A.	57.204.205	1,56%	1,58%
BlackRock Asset Management Limited/Blackrock Advisors UK Ltd.	36.180.065	0,99%	1,00%
BlackRock Investment Management (LUX)	16.300.000	0,45%	0,45%
BlackRock Fund Advisors	10.272.330	0,28%	0,28%
BlackRock Asset Management Japan Limited	9.005.713	0,25%	0,25%
BlackRock Investment Management (UK) Limited	2.681.060	0,07%	0,07%
BlackRock Fund Managers Ltd.	2.389.360	0,07%	0,07%
BlackRock Investment Management, LLC	2.158.147	0,06%	0,06%
BlackRock Japan Co. Ltd.	1.494.978	0,04%	0,04%
BlackRock (Netherlands) B.V.	1.439.485	0,04%	0,04%
BlackRock Asset Management Canada Limited	759.019	0,02%	0,02%
Total	139.884.362	3,83%	3,86%
Todas as sociedades acima mencionadas estão sob o domínio da BlackRock, Inc.			
GRUPO MILLENNIUM BCP + FUNDO DE PENSÕES			
Órgãos Sociais	28.380	-	0,00%
Fundação Millennium BCP	350.000	0,01%	0,01%
Banco Comercial Português, S.A.	337.551	0,01%	0,01%
Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP	122.289.594	3,34%	3,38%
Fundo de Pensões do Millennium CD	47.000	0,00%	0,00%
Total	123.052.525	3,36%	3,40%
A Sociedade gestora do Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP exerce de forma independente os respectivos direitos de voto.			
BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.			
Sociedades que estão em relação de domínio ou de grupo com o BES	111.000.000	3,04%	3,06%
Elementos dos Órgãos Sociais	13.214	-	0,00%
Total	111.013.214	3,04%	3,06%
PICTET ASSET MANAGEMENT			
Pictet Asset Management	104.396.422	2,86%	2,88%
Total	104.396.422	2,86%	2,88%
SONATRACH¹			
Sonatrach	81.713.076	2,23%	2,26%
Total	81.713.076	2,23%	2,26%
EDP (ACÇÕES PRÓPRIAS)			
	34.212.975	0,94%	
RESTANTES ACCIONISTAS			
	1.266.659.794	34,64%	
TOTAL	3.656.537.715	100,00%	

Nota: De acordo com o disposto no nº 3 do Art. 14º do Contrato de Sociedade da EDP não serão considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. A percentagem de direitos de voto foi determinada deduzindo as 34.212.975 acções próprias detidas pela empresa.

¹ Em conformidade com o entendimento que foi comunicado pela CMVM à Sonatrach, em relação aos efeitos de um acordo parassocial celebrado com as accionistas Parpública – Participações Públicas, (SGPS), S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A. passaram, nos termos do nº 1 do artigo 20 do Código dos Valores Mobiliários, a ser imputáveis à Sonatrach, desde 11 de Abril de 2007, os direitos de voto correspondentes às participações sociais detidas por aqueles dois accionistas.

4.4. TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS

De acordo com o disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP, as acções de categoria B são as acções a reprivatizar, não estando os seus titulares ou representantes sujeitos à limitação de voto prevista para as acções de categoria A, ou seja, a não consideração dos votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% (cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários).

As acções em reprivatização são as acções de categoria B enquanto se mantiverem na titularidade de entes públicos, determinando a sua transmissão para entes não públicos a respectiva conversão em acções de categoria A, não carecendo tal conversão da aprovação dos respectivos titulares ou deliberação de qualquer órgão social da EDP.

4.5. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES

Nos termos estatutários (n.º 3 do artigo 5.º) as acções de categoria B só podem ser detidas por entes públicos enquanto não forem objecto de privatização.

As acções de categoria A não estão sujeitas a restrições à sua transmissibilidade.

4.6. ACORDOS PARASSOCIAIS

De acordo com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos da EDP, os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, pelos accionistas que os tenham subscrito.

Atendendo à informação fornecida pelos accionistas à Sociedade, o Conselho de Administração Executivo tem conhecimento da existência de um único acordo parassocial, o qual foi estabelecido em 11 de Abril de 2007, entre a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. (Parpública), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) e a Société Nationale pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach).

De acordo com os termos do referido Acordo Parassocial, que foram objecto de divulgação pública, a Parpública e a CGD assumiram nomeadamente, os seguintes compromissos:

- Apoiar a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si indicada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, desde que a Sonatrach mantenha uma participação correspondente a, pelo menos, 2% do capital social da EDP e a aludida parceria estratégica se mantenha eficaz;
- Abster-se de promover, apoiar e/ou votar favoravelmente qualquer alteração aos Estatutos da EDP que tenha por efeito impedir a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si designada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

4.7. ASSEMBLEIA GERAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

As reuniões da Assembleia Geral devem ser convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo-se menção expressa dos assuntos a tratar. Só podem assistir a essas reuniões accionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença nessas reuniões o Presidente da Mesa da Assembleia Geral considere como justificada.

Os accionistas da EDP, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 11.º dos Estatutos da EDP, só podem participar na Assembleia Geral se forem titulares de acções desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização.

A prova da titularidade das acções é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções.

Da declaração do referido intermediário financeiro deve constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior ao da data da realização da referida Assembleia Geral, e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até à data em que a Assembleia Geral terá lugar.

Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a EDP adopta a Recomendação I.2.2 do Código de Governo das Sociedades. Nesta medida e para efeitos de clarificação, consta da convocatória da Assembleia Geral uma referência expressa à aplicação da recomendação acima referida.

Os accionistas podem ser representados por pessoas com capacidade jurídica plena, devendo tal designação ser comunicada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 17 horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião da Assembleia Geral.

4.8. VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP e de acordo com a Recomendação I.3.3 do Código de Governo das Sociedades, a cada acção corresponde um voto.

Não serão considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% (cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Esta limitação aplica-se em todas as deliberações, incluindo aquelas para as quais a lei ou os Estatutos da EDP exigem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da sociedade.

De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto inerentes às acções de categoria A, que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, lhe sejam imputáveis.



governo da sociedade

Os accionistas da EDP têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e estejam relacionados com o nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, sendo que o incumprimento deste dever determina a inibição do exercício dos direitos de voto inerentes às acções detidas pelo accionista inadimplente.

No caso de a limitação de contagem de votos afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções ordinárias por cada um detidas.

O nº 1 do artigo 15º dos Estatutos da EDP estabelece que os accionistas que, nos termos do referido nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, ou de previsão legal que o venha a modificar ou a substituir, passem a ser detentores, ou a ter imputação de, uma participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem precedido a essa comunicação.

A EDP tem adoptado medidas que visam incentivar o exercício do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptível de afectar o exercício deste direito. Entre essas medidas incluem-se:

- Divulgação generalizada da convocatória da Assembleia Geral, com indicação expressa dos meios disponíveis para o exercício do direito de voto, nomeadamente através de publicações periódicas e do envio de "mailings" aos accionistas;
- O pagamento dos custos associados à emissão das declarações de titularidade e bloqueio das acções para a totalidade dos accionistas que participem (directamente ou por correspondência) na Assembleia Geral;
- O pagamento dos custos associados ao exercício do voto por correspondência, incluindo os meios de envio postal do voto.

4.9. VOTO POR CORRESPONDÊNCIA/POR MEIOS ELECTRÓNICOS

Os accionistas da EDP podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia, mediante carta, com assinatura idêntica à do bilhete de identidade, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção e enviada para a sede social, que deverá ser entregue com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia, salvo se prazo superior constar da convocatória, remetendo ainda fotografia legível do bilhete de identidade de quem assina a carta.

Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento

da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos. No "Website" da EDP (www.edp.pt) os accionistas podem encontrar um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Nos termos do nº 7 do artigo 14º dos Estatutos da EDP, o direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.

4.10. QUÓRUM E DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

Os Estatutos da EDP não consagram qualquer quórum constitutivo em relação à Assembleia Geral (adoptando a regra do Código das Sociedades Comerciais).

Relativamente ao quórum deliberativo, a regra adoptada nos Estatutos da EDP consiste em a Assembleia Geral poder deliberar, em primeira ou segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, incluindo as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão ou transformação da Sociedade (pelo que, nestas matérias é inferior ao previsto na Lei, isto é, a necessidade de estarem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos acções correspondentes a um terço do capital social).

Nos demais casos, aplica-se o quórum deliberativo previsto na Lei, nomeadamente o art. 383º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais.

4.11. ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS

A EDP disponibiliza, em língua portuguesa e inglesa, para consulta, no prazo de 5 (cinco) dias, no seu "Website" (www.edp.pt) extractos das actas das Assembleias Gerais da EDP e, bem assim, a respectiva convocatória, ordem do dia, propostas apresentadas à Assembleia Geral de Accionistas e formas de participação.

A EDP considera que a informação materialmente relevante para os investidores não abrange a totalidade do conteúdo das actas, cuja disponibilização integral seria, aliás, susceptível de utilização para finalidades não relacionadas com o interesse social dos accionistas, dos investidores e do mercado em geral. Nesta medida, a EDP disponibiliza no seu "Website" um extracto das actas das Assembleias Gerais com toda a informação relevante relacionada com a constituição da Assembleia Geral e com as deliberações tomadas no seu decurso, incluindo as propostas apresentadas e eventuais declarações de voto.

No referido "Website" é disponibilizada aos accionistas da EDP informação relativa: i) aos requisitos de participação na Assembleia Geral; ii) ao exercício de direito de voto por

correspondência; e iii) os elementos informativos disponíveis na sede social.

A isto acresce o facto de a EDP clarificar os seus accionistas sobre as formas de participação na Assembleia Geral com a apresentação de modelo de carta de representação, de boletim de voto e das instruções necessárias para o exercício do voto via correio electrónico.

No referido “Website”, os accionistas da EDP podem consultar todos estes elementos, bem como o acervo histórico da informação relativa às Assembleias Gerais Anuais e Extraordinárias realizadas desde 2005.

Do acervo histórico não constam as listas de presença nas Assembleias Gerais realizadas dada a natureza pessoal dos dados envolvidos.

4.12. MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO E MUDANÇA DO CONTROLO DA SOCIEDADE

A EDP não adoptou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que pusessem em causa os interesses da sociedade e dos seus accionistas.

Apesar de os Estatutos da EDP preverem uma limitação quanto ao exercício de direitos de voto relativos a acções da categoria A, de acordo com a qual não são considerados os votos inerentes a acções da categoria A emitidos por um mesmo accionista (nos termos da imputação de direitos de voto estabelecida no artigo 20º, nº 1 do Código dos Valores Mobiliários) que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, esta limitação não constitui uma medida adoptada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Com efeito, a insusceptibilidade de a limitação de direitos de voto impedir o êxito de uma oferta pública de aquisição resulta da actual estrutura de capital da EDP e do peso relativo das acções de categoria A nesse capital, bem como da conformidade do quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos, que se encontra previsto nos Estatutos da EDP para a alteração do contrato de sociedade nesta matéria, com o disposto no número 2 do artigo 182º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Tão pouco foram adoptadas medidas defensivas com o intuito de, ou que tivessem como consequência, provocar uma erosão grave no património da EDP em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Conselho de Administração Executivo, prejudicando a livre transmissibilidade das acções e uma livre apreciação por parte dos seus accionistas do desempenho dos titulares do Conselho de Administração Executivo.

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração Executivo, a EDP não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição (exceptuando a prática normal em matéria de emissão de dívida), nem é parte de acordos com titulares do órgão de administração e dirigentes, na acepção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso

de demissão, despedimentos sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. REMUNERAÇÕES

5.1. REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os Estatutos, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com excepção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Em linha com os interesses que a recomendação II.1.5.2 do Código do Governo das Sociedades Cotadas da CMVM visa tutelar, a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração para a fixação das remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no n.º2 do art. 440º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral de Supervisão; art. 374º-A do Código das Sociedades Comerciais, sobre a remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral; e no art. 60º do Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

O montante global bruto das remunerações atribuídas aos membros dos Órgãos Sociais da EDP, no exercício de 2009, foi de 19.266.254,61 euros.

5.2. REMUNERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não recebe remuneração nessa qualidade, na medida em que é remunerado como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

A remuneração do Vice-Presidente da Mesa consiste na atribuição de senhas de presença em cada reunião. A senha relativa à sua presença na Assembleia Geral realizada em 15 de Abril de 2009, no valor de 1.000 euros, foi paga em 2009.

5.3. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

A definição da política de remuneração dos membros do Órgão de Administração compete à Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Esta comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da “performance” de longo prazo da Empresa (remuneração variável plurianual).

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão submeteu, à Assembleia Geral de 12 de Abril de



governo da sociedade

2007, uma declaração sobre a política de remuneração que foi aplicável durante o mandato correspondente ao triênio anterior (2006-2008) e que vigorou até à data da reeleição do Conselho de Administração Executivo na Assembleia Geral realizada em 15 de Abril de 2009. De acordo com a referida declaração novamente apresentada na Assembleia Geral de 15 de Abril de 2009, a política de remuneração em causa correspondia aos termos seguintes:

- Remuneração Fixa – corresponde a 600.000 euros brutos anuais para o Presidente do Conselho de Administração Executivo e a 80% daquele montante para os restantes membros do Conselho de Administração Executivo;
- Remuneração Variável Anual – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor poderá oscilar entre 0 e 100% da remuneração bruta fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: “performance” relativa do “Total Shareholder Return” do Grupo EDP vs Eurostoxx Utilities e PSI-20, capacidade real de criação de valor accionista, crescimento de Margem Bruta, crescimento do Resultado Líquido e crescimento do EBITDA;
- Remuneração Variável Plurianual – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0 e 100% da remuneração bruta anual, em função da avaliação anual acumulada da “performance” dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se no final do mandato tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, que serão avaliados em função da performance e da comparação com os universos estratégicos de referência. Em concreto a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: “performance” relativa do EBITDA

do Grupo EDP vs Eurostoxx Utilities e PSI-20 no mandato, capacidade de criação de valor do Grupo EDP no mandato, “performance” relativa de capitalização bolsista do Grupo vs Eurostoxx Utilities e PSI-20 no mandato, “performance” do Índice de sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP (metodologia DJSI), imagem do Grupo EDP nos mercados nacional e internacional, capacidade de mudança e adaptação a novas exigências do mercado e cumprimentos de metas estratégicas fixadas para o Grupo EDP.

O período temporal considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração (de 3 anos), a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, a existência de um limite máximo (“cap”) para a remuneração variável e o peso relativo desta componente no valor global da remuneração constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Empresa que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua performance os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, a Comissão de Vencimentos vai submeter à próxima Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações para o mandato relativo ao triênio de 2009/2011.

No que respeita à remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato correspondente ao triênio de 2009/2011, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deliberou, em 21 de Setembro de 2009, manter o mesmo nível de remuneração que vigorou no exercício anterior.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios brutos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo, durante o ano de 2009.

Euros	Fixo	Remunerações pagas por outras Sociedades maioritariamente detidas pela EDP	Variável			
			Anual	Plurianual 2006	Plurianual 2007	Plurianual 2008
António Luís Guerra Nunes Mexia (Presidente)	703.448,20		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Ana Maria Machado Fernandes	315.901,43	246.857,13	451.200,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
António Fernando Melo Martins da Costa	553.846,02	159.691,47	389.760,00	428.307,67	428.307,67	428.307,67
António Manuel Barreto Pita de Abreu	546.206,78	258.651,08	360.960,00	384.000,00	384.000,00	384.000,00
João Manuel Manso Neto	562.758,56		451.200,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais	562.758,56		436.800,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	527.999,92		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00

Nota: As remunerações do Presidente do CAE e dos vogais do CAE incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma. Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal.

O Plano Poupança Reforma dos membros do Conselho Administração Executivo funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 10% do valor do vencimento anual.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

5.4. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

A remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa atendendo às funções desempenhadas.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo inteiro. No quadro seguinte apresenta-se os valores das remunerações auferidas pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão no exercício de 2009:

Euros	Fixo
António de Almeida (Presidente)	638.965,46
Alberto João Coraceiro de Castro	60.000,00
António Sarmento Gomes Mota	46.222,25
Caja de Ahorros de Asturias (CajAstur)	50.000,04
Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira	50.000,04
Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	54.999,96
Eduardo de Almeida Catroga	54.999,96
Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira (1)	0,00
José Manuel dos Santos Fernandes	39.111,08
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	39.111,08
Khalifa Adbulla Khamis Al Romaiti	53.555,54
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	65.000,04
Mohamed Meziane	50.000,04
Ricardo José Minotti da Cruz Filipe	39.111,08
Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena	60.000,00
Vasco Maria Guimarães José de Mello	54.999,96
Vitor Fernando da Conceição Gonçalves	84.999,96

Nota: A remuneração do Presidente do CGS inclui o montante relativo ao Plano Poupança Reforma.

(1) Renunciou à remuneração

Durante o ano de 2009, auferiram ainda remuneração os seguintes ex-membros dos Conselho Geral e de Supervisão.

Euros	Fixo
António Francisco Barroso de Sousa Gomes	18.777,79
Vital Martins Moreira	9.905,91
Vitor Domingos Seabra Franco	11.532,27

5.5. REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES

A remuneração dos dirigentes, na acepção do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, com excepção dos membros dos órgãos sociais, coincide com o regime aplicável aos trabalhadores em geral. Tal remuneração consiste numa quantia fixa mensal, podendo ainda ser-lhes atribuído um prémio anual em função do desempenho corporativo e "performance" individual, de acordo com critérios previamente definidos, nomeadamente o cumprimento de resultados previamente fixados, absentismo e de equidade.

5.6. ACORDOS RELATIVOS À CESSAÇÃO DO VÍNCULO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE TRABALHO

Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração, de fiscalização ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de administrador, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5.7. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E/OU DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ACÇÕES OU COM BASE NAS VARIAÇÕES DO PREÇO DAS ACÇÕES

O único plano de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções em vigor actualmente é o seguidamente indicado.

5.7.1. APLICÁVEL AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2003/2005

Como elemento da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva e dos vogais da Comissão Executiva que exerceram funções no triénio 2003 a 2005 foi previsto pela Comissão de Vencimentos em funcionamento ao tempo a atribuição de opções relativas a cada ano de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa de cada exercício. De acordo com este plano cada opção de compra pode ser exercida até um máximo de 1/3 em cada um dos primeiros aniversários a contar da data de atribuição. As opções não exercidas no final dos 8 aniversários da data de atribuição caducam.

Em 2009 foram exercidas 105.088 opções, conforme o quadro seguinte, o qual detalha também a totalidade de atribuições relativas aos exercícios de 2003 a 2005.

Data de Atribuição	Nº de Benef.	Nº de opções atribuídas	Preço de exercício	Data início exercício	Data de caducidade	Nº opções exercidas	
						Em 2009	Total
30-Abr-04	6	760.482	2,29	30-Abr-05	29-Abr-12	0	722.206
30-Jun-05	6	932.328	2,21	30-Jun-06	29-Jun-13	0	641.666
02-Mai-06	6	1.461.497	2,21	02-Mai-07	01-Mai-14	105.088	778.038



governo da sociedade

5.8. REMUNERAÇÃO DO AUDITOR

A KPMG tem a incumbência de realizar a auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil, EUA e nos outros países em que o Grupo se encontra presente.

Em 2009, os custos reconhecidos e especializados com honorários da KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, serviços de garantia e fiabilidade, de consultoria fiscal e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, EUA e outros países foram os seguintes:

Tipologia de Serviços	Portugal	Espanha	Brasil	Estados Unidos da América	Outros Países	Total
Auditoria e Revisão Legal de Contas	2.445.600 ¹	1.601.575	981.510	694.403	363.249	6.086.337
Serviços de garantia e fiabilidade	866.168	178.660	220.969	202.178	13.900	1.481.875
Sub-Total	3.311.768	1.780.235	1.202.479	896.581	377.149	7.568.212
Serviços de Consultoria fiscal	635.980	337.091	-	665.765	6.000	1.644.836
Outros serviços que não de revisão legal de contas	73.467	946.595	29.777	-	-	1.049.839
Sub-Total	709.447	1.283.686	29.777	665.765	6.000	2.694.675
Total	4.021.215	3.063.921	1.232.256	1.562.346	383.149	10.262.887

¹Inclui a remuneração do Revisor Oficial de Contas da EDP, no montante de 180.000 euros.

Nota: Em 17 de Setembro de 2009, mediante decisão conjunta do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, foi concedida uma autorização especial ao Conselho de Administração Executiva para contratar à KPMG serviços de garantia e fiabilidade, serviços de consultoria fiscal e outros serviços que não de revisão legal de contas, para além do limite dos 30% dos honorários devidos pelo exercício das funções de revisão das contas e auditoria, tendo em conta os fundamentos específicos da contratação desses serviços e a sua relação com os serviços de auditoria, bem como a excepção e a não recorrência dos mesmos.

Os serviços de auditoria e de revisão legal de contas correspondem aos serviços necessários para a emissão dos pareceres sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da empresa-mãe e das suas filiais em Portugal e no estrangeiro. Estes montantes não incluem os serviços prestados a associadas e a entidades conjuntamente controladas.

Atendendo ao âmbito de serviços prestados pelas empresas de auditoria, a EDP adopta medidas especificamente destinadas a salvaguardar a independência do auditor externo.

Com efeito, em 29 de Janeiro de 2009, o Conselho Geral e de Supervisão da EDP aprovou um regulamento referente à contratação de serviços "non-audit" ao revisor oficial de contas e ao auditor externo independente das empresas do Grupo EDP.

Este regulamento determina o âmbito permitido dos serviços "non-audit" a serem eventualmente prestados pelo auditor externo independente, do qual se excluem, em especial, os serviços de contabilidade, de desenvolvimento de sistemas de informação financeira, de avaliação e bem assim os serviços jurídicos, de gestão de recursos humanos e em matéria actuarial, os quais não podem ser objecto de prestação nem pelo revisor oficial de contas nem pelo auditor externo independente.

Por outro lado, o regulamento prevê que a prestação de serviços "non-audit" pelo revisor oficial de contas ou pelo auditor externo independente a empresas do Grupo EDP esteja sujeita a prévia autorização da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, não podendo, porém, o seu custo ultrapassar 30% dos honorários

contratados para as respectivas funções de revisão de contas e auditoria, salvo em casos excepcionais e mediante autorização prévia conjunta do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e da referida Comissão.

Finalmente, foi criado um mecanismo de reporte trimestral à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria quanto aos serviços contratados pelas empresas do Grupo EDP ao revisor oficial de contas e ao auditor externo independente.

6. ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

6.1. EDP NO MERCADO DE CAPITALIS

As acções representativas do capital social da EDP foram inicialmente admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE Euronext Lisbon (então denominada Bolsa de Valores de Lisboa) em 16 de Junho de 1997. Desde então foram admitidas mais acções à negociação na NYSE Euronext Lisbon, na sequência de fases posteriores de reprivatização:

Fases de Admissão à Negociação da EDP	
Fase de Admissão	Data
1ª Fase de Privatização/IPO	16/Jun/97
2ª Fase Reprivatização	26/Mai/98
3ª Fase Reprivatização	28/Jun/98
4ª Fase Reprivatização	23/Out/00
5ª Fase Reprivatização/Aumento de capital	07/Dez/04
6ª Fase Reprivatização	27/Dez/05
7ª Fase Reprivatização	13/Dez/07

A EDP tem 2.936.222.980 acções ordinárias admitidas à negociação na NYSE Euronext Lisbon, com o valor nominal de 1 euro cada, representativas de 80,30% do seu capital social. O "free float" em 2009 situava-se nos 60%.

EDP - Energias de Portugal S.A.	
Acções	
NYSE Euronext Lisbon	Acções
Reuters RIC	EDP.LS
Bloomberg	EDP.PL
ISIN	PTEDPOAM0009

As acções EDP constituem também activo subjacente a contratos de futuros e "warrants" transaccionados na praça de Lisboa.

Encontram-se ainda admitidos à negociação em mercados bolsistas os seguintes empréstimos obrigacionistas da EDP:

Emissão/ISIN	Data		Cupão	Bolsa	Montante	
	Emissão	Maturidade			Emissão	Outstanding ²
11ª Emissão EMTN (I) XS0256997932	12-06-2006	14-06-2010	Trimestral Euribor 3m + 15,0bp	Londres	500.000.000	500.000.000
2ª Emissão EMTN (I) XS0126990778	28-03-2001	03-28-2011	Anual Taxa fixa EUR 5,875%	Londres, Frankfurt	1.000.000.000	747.352.000
12ª Emissão EMTN (I) XS0256996538	12-06-2006	12-06-2012	Anual Taxa fixa EUR 4,25%	Londres	500.000.000	500.000.000
1ª Emissão 144A/REGS US26835PAA84	11-02-2007	11-02-2012	Anual Taxa fixa USD 5,375%	Londres	1.000.000.000 ⁴	1.000.000.000 ⁴
15ª Emissão XS0413462721	02-18-2009	02-18-2014	Anual Taxa fixa EUR 5,5%	Londres	1.000.000.000	1.000.000.000
9ª Emissão EMTN (I) XS0221295628	22-06-2005	22-06-2015	Anual Taxa fixa EUR 3,75%	Londres	500.000.000	500.000.000
13ª Emissão EMTN (I) XS0256997007	12-06-2006	13-06-2016	Anual Taxa fixa EUR 4,625%	Londres	500.000.000	500.000.000
16ª Emissão XS0435879605	06-25-2009	26-09-2016	Anual Taxa fixa EUR 4,75%	Londres	1.000.000.000	1.000.000.000
6ª Emissão EMTN (I) XS0152784715	09-08-2002	09-08-2017	Anual Taxa fixa GBP 6,625%	Londres	200.000.000 ³	200.000.000 ³
2ª Emissão 144A/REGS US26835PAB67	11-02-2007	02-02-2018	Anual Taxa fixa USD 6,00%	Londres	1.000.000.000 ⁴	1.000.000.000 ⁴
3ª Emissão 144A/REGS XS0454935395	09-29-2009	10-01-2019	Semi-Anual Taxa Fixa USD 4,9%	Londres	1.000.000.000 ⁴	1.000.000.000 ⁴
10ª Emissão EMTN (I) XS0223447227	29-06-2005	29-06-2020	Anual Taxa fixa EUR 4,125%	Londres	300.000.000	300.000.000
14ª Emissão EMTN (I) XS0397015537	11-04-2008	01-04-2024	Anual Taxa fixa GBP 8,625%	Londres	325.000.000 ³	325.000.000 ³

¹ EMTN - Euro Medium Term Notes

² Outstanding - Valor em Dívida em 31 de Dezembro de 2009

³ Montante em GBP

⁴ Montante em USD

Em 2009, a EDP foi a empresa com maior capitalização bolsista e apresentou um peso relativo no PSI-20 - índice de referência da NYSE Euronext Lisbon - de cerca de 12,5% do mesmo. A EDP é uma das sete empresas portuguesas com representatividade no índice Euronext 100, com um peso na ordem dos 0,702%. A acção EDP constitui também uma referência em vários índices europeus, tais como o Dow Jones Eurostoxx Utilities, calculados com base na performance bolsista das principais e mais representativas empresas europeias do sector de "Utilities". A EDP é ainda a única empresa Portuguesa presente no índice de sustentabilidade do Dow Jones (Dow Jones Sustainability Index), o que sucedeu em 2009 pelo segundo ano consecutivo.

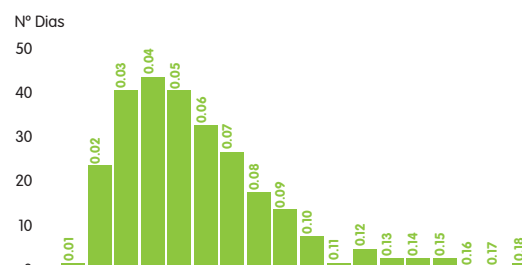
Em 2009, as acções EDP valorizaram 15%, ou seja, de 2,695 euros para 3,108 euros. A referida valorização adicionada ao dividendo bruto no valor de 0,14 euros por acção, (pago em 14 de Maio de 2009), resultou num retorno total bruto positivo de 20,5% no período em referência. Esta "performance" ficou acima dos retornos proporcionados pelos principais índices de referência, nomeadamente o Dow Jones Europe STOXX Utilities, que teve uma "performance" positiva de apenas 1% no período e abaixo do PSI-20 que valorizou 33% em 2009.

O valor de mercado do Grupo EDP, calculado com base na sua capitalização bolsista (nº de acções emitidas x preço por acção), ascendeu, em 2009, a 11.365 milhões de euros, o equivalente a 16,5% da capitalização total de acções do índice PSI-20 que ascendeu a 68.877 milhões de euros. Em 2009, a EDP foi uma das acções mais transaccionadas na NYSE Euronext Lisbon. Foram transaccionadas, neste mercado de cotações oficiais, cerca de 1.722 milhões de acções EDP, o que corresponde a uma média diária de 6,7 milhões de acções, a um preço médio de 2,855 euros e a cerca de 59% do total de acções da EDP admitidas à negociação. Em termos de volume de negócios, as acções EDP representaram o equivalente a 2,9% (4.970 milhões de euros) do volume global de acções transaccionadas no mercado regulamentado lisboeta (172.304 milhões de euros).

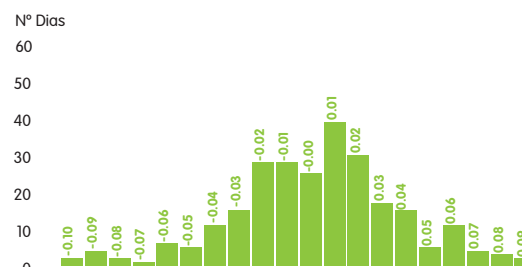
Os gráficos seguintes representam a variação diária e intra diária da acção EDP na NYSE Euronext Lisbon e permitem

concluir que, apesar do comportamento volátil das bolsas em 2009, a EDP exibiu uma volatilidade mais reduzida.

Histograma de Variação Intradiaária 52 Semanas (Jan09-Dez09)



Histograma de Variação Diária 52 Semanas (Jan09-Dez09)



6.2. FACTORES QUE INFLUENCIARAM A EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES EDP

Os mercados accionistas apresentaram em 2009 uma forte recuperação, apesar de terem atingido os mínimos de uma década no mês de Março. Entre os principais índices mundiais, nos EUA o Índice Dow Jones valorizou 18,8%, enquanto na Europa o DJ Stoxx 600 subiu 28%, no Reino Unido o FTSE 100 teve uma rentabilidade positiva de 22% e na Alemanha o DAX subiu 23,9%. O índice de referência do mercado accionista português, o PSI-20, apresentou uma valorização de 33,5% no período. O mercado accionista brasileiro apresentou um



governo da sociedade

dos melhores desempenhos a nível mundial em 2009 (Índice Bovespa +82.6%).

No que respeita aos sub-sectores económicos que compõem o índice Europeu DJ Stoxx 600, as maiores subidas em 2009 vieram dos sectores mais cíclicos, que tinham apresentado elevadas quedas em 2008: "Basic materials" (+101% em 2009) banca (+47% em 2009) e químicos (+44% em 2009). O sector das "Utilities", em que se integra a EDP, foi o sector com pior performance de entre todos os sub-sectores do DJ Stoxx 600 em 2009, com o índice europeu de "utilities", SX6P, a apresentar um crescimento de apenas 1% no período, enquanto sectores como as Telecomunicações (+11,3%) e os seguros (+12,9%) apresentaram também desempenhos abaixo do índice global.

Foi neste contexto que as acções cotadas da EDP apresentaram uma valorização de 15,3% durante 2009, o que tendo em conta o pagamento de dividendos que teve lugar a 14 de Maio de 2009 de €0,14 por acção, representa uma rentabilidade total positiva para o accionista de 20,5% no período.

EDP vs PSI20 vs DJ Euro Stoxx Utilities



Fonte: Bloomberg

O comportamento dos mercados durante 2009 poderá ser dividido em duas fases. Os três primeiros meses do ano continuaram a ser marcados pela persistência da instabilidade e falta de confiança no sistema financeiro mundial e consequentemente da economia real global gerada no 2º semestre de 2008 devido às restrições de liquidez nos mercados de crédito, revisões em baixa da procura de bens e serviços e do crescimento económico mundial. Neste período, o desempenho da economia foi ainda marcado por fortes restrições ao financiamento do consumo e do investimento e subida do desemprego. No entanto, no seguimento das fortes medidas de redução de taxas de juro directoras e injeção de liquidez no sistema financeiro mundial por parte dos bancos centrais das principais economias mundiais, as taxas de juro de mercado apresentaram uma rápida descida e a liquidez nos mercados de crédito apresentou uma subida gradual, numa primeira fase para prazos curtos, mas que se estendeu gradualmente também a prazos médios e longos. Por outro lado, os governos das principais economias mundiais apresentaram no início de 2009 pacotes de medidas de estímulo às economias nacionais, que incluíram incentivos ao investimento e ao consumo, bem como medidas de apoio social ao desemprego e às empresas em dificuldades. Em resultado destas medidas, os indicadores económicos

referentes ao 2º e ao 3º trimestres apresentaram sinais positivos, e a persistência de uma liquidez ampla reflectiu-se num sentimento mais favorável nos mercados financeiros, expresso em valorizações significativas da generalidade dos activos (acções e crédito). Foi num contexto de aceleração da actividade e um ambiente de inflação e juros baixos, que finalizou o ano, situação favorável para o mercado accionista.

A crise financeira implicou numa fase inicial uma forte redução da liquidez e aumento dos "spreads" nos mercados de crédito globais, cenário no qual a análise do risco de crédito realizada pelas agências de "rating" independentes ganhou ainda maior relevância. Em Fevereiro, a Fitch manteve o "rating" de longo prazo da EDP em 'A-' atribuindo "Outlook" estável. Em Junho, a Moody's baixou o "rating" da EDP para 'A3' atribuindo "Outlook" estável e em Agosto a Standard & Poor's confirmou o "rating" da EDP em 'A-' e reviu "Outlook" de estável para negativo.

Em relação à política de financiamento, o ano 2009 foi marcado pela decisão da EDP de aumentar o prazo de cobertura das suas necessidades de financiamento nos mercados de crédito dos 12 meses para os 24 meses, por forma a reduzir o risco associado à instabilidade dos mercados de crédito mundiais. Assim, em 9 de Fevereiro de 2009, a EDP emitiu obrigações no montante de 1.000 milhões de euros a 5 anos. Em 5 de Março de 2009, a EDP assinou um contrato de financiamento na modalidade "revolving credit facility", no montante de 1.600 milhões de euros, com o prazo de três anos, com o propósito de suportar a liquidez do Grupo. No mesmo dia, a EDP procedeu à titularização do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários relativos aos sobrecustos de produção de energia eléctrica gerados em Portugal nos anos de 2007 e 2008 no montante de 1.2 mil milhões de euros. Em 18 de Junho, a EDP emitiu obrigações no montante de 1.000 milhões de euros a 7 anos. Em Setembro, a EDP voltou a emitir valores mobiliários representativos de dívida no montante de 1.000 milhões de dólares para fazer face aos investimentos nos Estados Unidos da América passando a dispor de uma situação de liquidez que se estima adequada para os próximos 2 anos. Em Dezembro foi titularizado o direito ao recebimento da totalidade dos ajustamentos positivos referentes a custos de medidas de política energética respeitantes a sobrecustos de produção de energia em regime especial estimados para o ano de 2009, o que permitiu um encaixe de cerca de 435 milhões de euros.

Quanto à consolidação no sector Ibérico de "Utilities", em Fevereiro, a Acciona e a Enel chegaram a acordo para troca da participação da Acciona na Endesa pelos activos de renováveis da Endesa. Por outro lado, foi concluída a aquisição da Union Fenosa por parte da Gas Natural em Setembro. No âmbito desta aquisição e por decisão regulatória, a Gas Natural foi obrigada a vender activos. Em Julho a EDP anunciou o reforço do seu negócio de gás em Espanha com o acordo de aquisição de sociedades de distribuição em baixa pressão e comercialização de gás natural nas regiões da Cantábria e Múrcia e dos activos de distribuição de gás natural em alta pressão nas regiões do País Basco, Astúrias e Cantábria, negócio que seria concluído em 31 de Dezembro por um "enterprise value" de 330 milhões de euros.

No mercado primário do sector das "Utilities" Europeias, as emissões de capital foram marcadas pela necessidade de financiar aquisições realizadas antes da crise financeira ou pela degradação dos rácios de endividamento associados a uma diminuição dos preços e procura de gás e electricidade nos mercados europeus. Destacaram-se pela sua dimensão

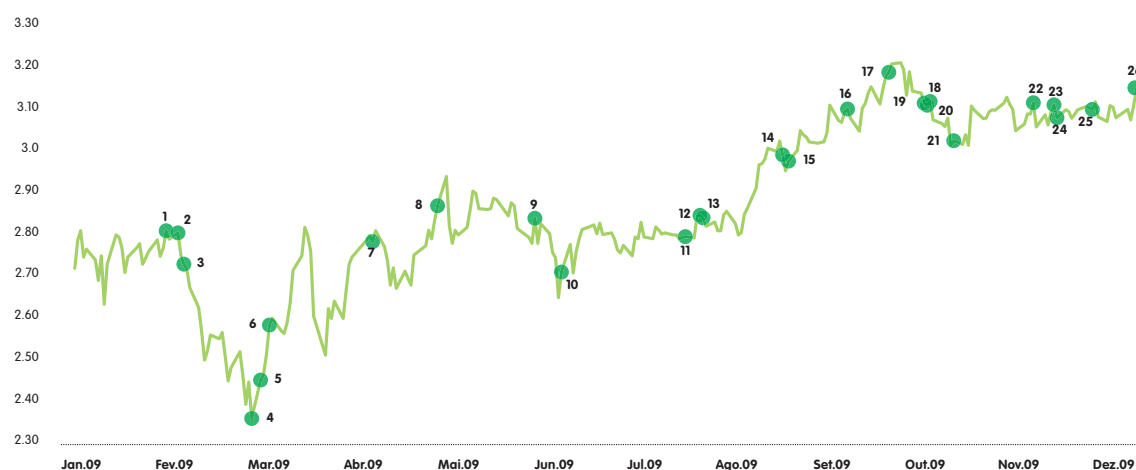
os seguintes aumentos de capital: Scottish & Southern Energy (Janeiro - 530 milhões de euros); Gas Natural (Março - 3,5 mil milhões de euros), Vestas (Abril - 800 milhões de euros), Enel (Maio - 8 mil milhões de euros) e Iberdrola (Junho - 1,33 mil milhões de euros).

Na dimensão legislativa e regulatória, nos Estados Unidos da América, após a eleição de Barack Obama em Janeiro, assistiu-se a uma inversão da política seguida que se manifestou num forte apoio ao reforço dos investimentos em energias renováveis ("American Recovery and Reinvestment Act of 2009"). Esta situação permitiu ao Grupo EDP estabelecer novas parcerias em regime de "Tax Equity", em Setembro no valor de 102 milhões de dólares e em Dezembro no valor de 228 milhões de dólares. Em Portugal, a ERSE publicou em Dezembro o documento final "Tarifas e preços

para a energia eléctrica e outros serviços em 2010" que estabelece um aumento médio de 2,9% para as tarifas de venda a clientes finais em Portugal continente para 2010. No Brasil, em Agosto, a ANEEL aprovou o reajustamento tarifário anual da EDP Escelsa em 15,12% e em Outubro aprovou os parâmetros definitivos para o período regulatório Outubro-2007/Outubro-2011 e o reajustamento tarifário anual da EDP Bandeirante em 5,46%.

Na vertente de alienações, a Energias do Brasil iniciou, no mês de Outubro, a oferta de distribuição pública secundária de acções próprias, operação concluída em Novembro, que permitiu o encaixe de 170,3 milhões de euros. Ainda em Outubro, dando continuidade à estratégia do Grupo EDP de alienação de activos não estratégicos e concentração no seu "core business", a EDP vendeu a totalidade da sua participação na Sonaecom.

Principais Marcos na Evolução da Cotação da Acção EDP em 2009



#	Data	Descrição	Preço Acção
1	4/Fev	EDP assina empréstimo de €145 milhões com o Banco Europeu de Investimento	2,80
2	6/Fev	Fitch mantém rating de longo prazo da EDP em 'A-' atribuindo outlook estável	2,80
3	10/Fev	EDP emite obrigações no montante de € 1.000 milhões, a 5 anos	2,72
4	5/Mar	EDP cede direito aos ajustamentos tarifários extraordinários relativos a 2007 e 2008	2,35
4	5/Mar	EDP contrata linha de crédito de €1.600 milhões	2,35
4	5/Mar	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos a 2008	2,35
5	6/Mar	Renúncia de membros do Conselho Geral e de Supervisão	2,44
6	11/Mar	Adjudicação à Iberdrola da gestão temporária das centrais hidroeléctricas de Agueira e Raiva	2,57
7	15/Abr	Assembleia Geral Anual	2,77
8	7/Mai	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º trimestre de 2009	2,86
8	7/Mai	Publicação de "Real Decreto Ley" que estabelece condições para a eliminação do défice tarifário espanhol	2,86
8	7/Mai	Pagamento de dividendo bruto de €0,14 por acção relativo ao exercício de 2008 (dividendo líquido de €0,112)	2,86
9	9/Jun	Moody's baixa rating da EDP para 'A3' atribuindo outlook estável	2,83
10	18/Jun	EDP emite obrigações no montante de EUR 1 000 milhões a 7 anos	2,70
10	18/Jun	Energias do Brasil conclui alienação de empresa de telecomunicações ESC90	2,70
11	30/Jul	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º Semestre de 2009	2,79
12	4/Ago	Standard&Poor's confirma o rating da EDP em 'A-' e revê "outlook" de estável para negativo	2,84
13	5/Ago	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da EDP Escelsa em 15,12%	2,83
14	1/Set	EDP Renováveis estabelece novo tipo de estrutura "Tax Equity" para 101 MW nos EUA e encaixa \$102 milhões	2,98
15	3/Set	EDP mantém-se a única empresa portuguesa a integrar os índices Dow Jones de Sustentabilidade World e Stoxx em 2009	2,97
16	23/Set	EDP emite valores mobiliários representativos de dívida no montante de \$1.000 milhões	3,09
17	7/Out	EDP Bandeirante: ANEEL aprova parâmetros definitivos para o período regulatório Out-07/Out-11	3,18
18	19/Out	Oferta de distribuição pública secundária de acções próprias da Energias do Brasil	3,11
19	20/Out	EDP vende participação na Sonaecom	3,10
20	21/Out	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da EDP Bandeirante em 5,46%	3,11
21	29/Out	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 3º trimestre de 2009	3,02
22	25/Nov	Conclusão da oferta de distribuição pública secundária de acções próprias da Energias do Brasil	3,11
23	2/Dez	EDP Renováveis estabelece duas novas estruturas "Tax Equity" nos EUA no montante de \$228 milhões	3,10
24	3/Dez	EDP cede direito aos ajustamentos tarifários extraordinários relativos a 2009	3,07
25	15/Dez	ERSE define tarifas de electricidade para 2010	3,09
26	31/Dez	Conclusão da aquisição de activos de gás em Espanha	3,14



governo da sociedade

Indicadores - Mercado de Capitais					
	2009	2008	2007	2006	2005
Ações da EDP na NYSE Euronext Lisboa (euros)					
Cotação de início	2,695	4,470	3,84	2,60	2,22
Cotação de fecho	3,108	2,695	4,47	3,84	2,60
Cotação máxima	3,218	4,760	5,00	3,86	2,68
Cotação mínima	2,43	2,062	3,79	2,58	2,04
Variação da cotação e de índices de referência					
Acções EDP	15,3%	(39,7%)	16%	48%	17%
PSI20	33,5%	(51,3%)	16%	30%	13%
Dow Jones Eurostoxx Utilities	1,0%	(38,1%)	18%	36%	26%
Euronext 100	25,5%	(45,2%)	3%	19%	23%
Liquidez das acções da EDP nos mercados					
Volume na NYSE Euronext Lisboa (M. euros)	4.969,7	9.710,1	21.256,5	12.812,5	5.639,4
Volume médio diário (M. euros)	19,4	37,9	83,4	50,2	21,9
Número de Acções Transaccionadas (M.) (2)	1.722,3	2.761,1	5.079,7	4.080,9	2.505,2
Número Total de Acções Emitidas (M.)	3.656,5	3.656,5	3.656,5	3.656,5	3.656,5
Acções privatizadas no final do ano (M.)	2.936,2	2.936,2	3.096,2	3.096,2	3.096,2
% do Capital já privatizado	80%	80%	85%	85%	85%
Número de Acções Próprias a 31 Dez (M.)	34,2	35,7	15,5	7,1	17,3
Rotação anualizada do Capital (acções privatizadas)	58,7%	94,0%	164,1%	131,8%	85,0%
Valor de Mercado da EDP (M. euros)					
Capitalização bolsista no final do período	11.364,5	9.854,4	16.344,7	14.041,1	9.507,0
Rendibilidade total do Accionista					
Variação anual da cotação ⁽¹⁾	0,41	(1,78)	0,63	1,24	0,37
Dividendo Bruto por Acção distribuído no ano	0,140	0,125	0,110	0,100	0,092
Rendibilidade total do Accionista	20,5%	-36,9%	19%	52%	21%
Dividendos					
Dividendo por acção	0,155	0,14	0,125	0,11	0,10
Dividend yield	5,0%	5,2%	2,8%	2,9%	3,8%

6.3. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Desde o início da admissão à cotação das acções EDP na Bolsa de Valores de Lisboa (actual NYSE Euronext Lisbon), a EDP tem anualmente procedido a uma criteriosa

e fundamentada distribuição de dividendos, segundo regras de prudência e de criação de valor para os seus accionistas. Em consonância com essas regras, os valores dos dividendos distribuídos pela EDP, desde 1997, são os seguintes:

Exercício	Data de aprovação	Data de pagamento	Dividendo bruto	Dividendo líquido	
				Residente	Não Residente
1997 (1)	17/04/98	18/05/98	€ 0,648	€ 0,534	€ 0,534
1998 (1)	11/05/99	28/05/99	€ 0,698	€ 0,620	€ 0,620
1999 (1)	12/05/00	31/05/00	€ 0,698	€ 0,611	€ 0,611
2000 (2)	10/05/01	31/05/01	€ 0,140	€ 0,119	€ 0,119
2001 (2)	10/05/02	6/06/02	€ 0,113	€ 0,099	€ 0,093
2002 (2)	22/05/03	18/06/03	€ 0,090	€ 0,079	€ 0,074
2003 (2)	31/03/04	30/04/04	€ 0,090	€ 0,083	€ 0,079
2004 (2)	31/03/05	29/04/05	€ 0,092	€ 0,085	€ 0,081
2005 (2)	30/03/06	28/04/06	€ 0,100	€ 0,090	€ 0,090
2006 (2)	12/04/07	4/05/07	€ 0,110	€ 0,099	€ 0,099
2007 (2)	10/04/08	8/05/08	€ 0,125	€ 0,100	€ 0,100
2008 (2)	15/04/09	14/05/09	€ 0,140	€ 0,112	€ 0,112

(1) Valores convertidos de escudos para euros aproximados à terceira casa decimal. O valor bruto por acção referenciado na moeda em circulação à data do pagamento do dividendo foi de 129587 em 1997, 140500 em 1998 e 140500 em 1999

(2) Após "stock split" em que cada acção foi substituída por cinco acções com o valor nominal igual a um quinto do seu valor antes do "stock split".

Em relação ao exercício de 2008, o Conselho de Administração Executivo da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral de Accionistas, realizada em 15 de Abril de 2009, uma proposta de aplicação do resultado líquido (POC) de 551,0 milhões de euros, do qual 511,9 milhões de euros se destinavam à distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada por unanimidade na Assembleia Geral, tendo sido colocado a pagamento, em 14 de Maio de 2009, um dividendo bruto de 0,14 euros por cada acção.

- Os Estatutos da EDP, em conformidade com as disposições legais vigentes, prevêm que os resultados do exercício sejam aplicados, nomeadamente, para:
 - Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
 - Constituição ou eventual reintegração da reserva legal e de outras reservas determinadas por lei;
 - Constituição ou reforço de outras reservas constituídas pela Assembleia Geral;
 - Distribuição de dividendos a accionistas;
 - Atribuição de gratificação aos administradores e colaboradores, a título de participação nos lucros, segundo critérios definidos pela Assembleia Geral; e
 - Atribuição à Fundação EDP de uma dotação para acções de mecenato de reconhecido mérito de acordo com programa a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão no âmbito da política de cidadania empresarial e de desenvolvimento sustentável do Grupo EDP, no valor correspondente a até 0,1% do volume consolidado de negócios.

De acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, consideram-se resultados distribuíveis sob a forma de dividendos aqueles que se apuram após a dedução dos prejuízos transitados de exercícios anteriores e da dotação de 5% para reforço da reserva legal (até que esta perfaça a quinta parte do capital social) e consideradas todas as outras limitações legais e estatutárias aplicáveis.

“Dividend Payout”

A EDP tem seguido uma política sustentada de distribuição de dividendos que procura conciliar, por um lado, a estrita observância das disposições legais e estatutárias relevantes, e, por outro lado, a partilha com todos os seus accionistas de uma parcela relevante do valor criado pelo Grupo em harmonia com as condições concretas da empresa e do mercado. A prossecução desta política visa permitir a obtenção, pelos accionistas, de um adequado retorno sobre o seu investimento, sem comprometer a conservação de valor da empresa, conforme fica evidenciado pela comparação com a distribuição de dividendos realizada pelas suas congéneres ibéricas.

Perspectivas

A EDP entende que uma relação transparente com os investidores e com o mercado envolve a definição de critérios claros e objectivos razoáveis quanto à política de distribuição de dividendos, conforme tem sido salientado pela crescente exigência por parte da comunidade de investidores face à instabilidade dos mercados de capitais que se tem feito sentir nos últimos anos.

Neste sentido, no último evento “Investor Day”, realizado no dia 6 de Novembro de 2008, com investidores e analistas, tanto nacionais como estrangeiros, foi reforçado o objectivo de propor à Assembleia Geral anual um aumento do dividendo anual bruto por acção de 1,5 cêntimos de euro face ao valor distribuído no exercício anterior.

7. RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO

7.1. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO

A possibilidade de acesso pelos investidores (potenciais e efectivos) a informação relativa à actividade da Sociedade constitui um pilar da política e actuação da EDP. De facto, a correcta percepção da estratégia, da situação financeira, contabilística e patrimonial e dos eventos significativos relacionados com a empresa, só é possível através da promoção da transparência informativa e do fácil acesso a informação de qualidade.

Neste contexto, a EDP instituiu em 1997 uma direcção de apoio ao investidor com o objectivo assegurar um adequado relacionamento entre a sociedade e os seus accionistas, a Direcção de Relações com Investidores (“DRI”). A DRI assegura um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

Desta forma, a EDP pretende, de modo continuado e transparente, assegurar a manutenção de uma relação próxima com todos os agentes do mercado, proporcionando, nomeadamente aos investidores, um conjunto de informações que os possam auxiliar na tomada de decisões de investimento (ou desinvestimento), de uma forma esclarecido, clara e concreta.

7.2. DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES DA EDP

A função primordial da Direcção de Relações com Investidores consiste em actuar como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os investidores e os mercados financeiros em geral, sendo responsável, no âmbito da sua actividade normal, por toda a informação disponibilizada pelo Grupo EDP, quer no que se refere à divulgação de informação privilegiada e de outras comunicações ao mercado, quer no que respeita à publicação das demonstrações financeiras periódicas.



governo da sociedade

Para o desempenho das suas funções, esta Direcção mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

O representante para as relações com o mercado é o Administrador Eng. Nuno Alves, membro do Conselho de Administração Executivo. A Direcção de Relações com Investidores da EDP é coordenada pelo Dr. Miguel Viana e encontra-se localizada no edifício da sede da Empresa em:

Praça Marquês de Pombal, nº 12, 3º Piso
1250-162 Lisboa
Telefone: +351 21 001 2834
Fax :+ 351 21 001 2899
Email: ir@edp.pt
"Website": www.edp.pt

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

Canais	Presencialmente ¹	www.edp.pt	E-mail	Linha Telefónica DRI ⁵	Correio Postal ²	www.cmvm.pt	Media
Elementos obrigatórios por lei ou regulamento³							
Convocatória	•	•	•	•	•	•	•
Propostas do Conselho de Administração	•	•		•		•	
Alteração dos Estatutos	•	•		•			
Outras Propostas	•	•		•			
Relatório e Contas referente ao exercício de 2008 ⁴	•	•	•		•	•	•
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	•			•			
Elementos adicionais disponibilizados pela EDP							
Minutas para o exercício de voto por representação	•	•	•	•	•		
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	•	•	•	•	•		
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	•		•	•	•		
Esclarecimento de questões	•	•	•	•	•		
Estatutos e regulamentos da EDP	•	•	•	•	•	•	
Resultados das votações das propostas	•			•	•	•	

¹ Na sede da EDP.

² Adicionalmente, por iniciativa da EDP: Informação relativa à participação nas Assembleias Gerais de Accionistas de 2006, 2007, 2008 e 2009, Comunicação do Presidente do CAE dando conhecimento da actividade e indicadores económico-financeiros no final de cada exercício e Comunicações sempre que ocorram factos de relevância para a sociedade.

³ Código das Sociedades Comerciais (artigo 289º) e Regulamento da CMVM nº 7/2001 com as alterações introduzidas pelos Regulamentos da CMVM nº 10/2005 e nº 3/2006.

⁴ Relatório de gestão, contas individuais e consolidadas, certificação legal das contas e parecer do Fiscal Único

⁵ Linha telefónica Relação com Investidores: +351 21 001 28 34

7.3. INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE NO "WEBSITE" DA INTERNET DA SOCIEDADE

Para além da existência da Direcção de Relações com Investidores e, em cumprimento das exigências regulamentares da CMVM, a EDP disponibiliza, através do seu "Website" (www.edp.pt), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa e inglesa, inclui os dados da sociedade, relatórios de prestação de contas, os comunicados de informação privilegiada, os Estatutos e os regulamentos

internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, o calendário de eventos societários, a identidade dos titulares dos Órgãos Sociais e do representante para as relações com o mercado, contactos da Direcção de Relação com Investidores, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O "Website" da EDP na Internet possibilita ainda a todos os interessados consultar ou requerer o envio dos documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1999.

